

O DIREITO À INFORMAÇÃO COMO INSTRUMENTO  
DE SUPERAÇÃO DA REALIDADE MANIPULADA

Ernesto Luís Piancô Morato

Dissertação apresentada ao curso de pós-  
graduação em Direito da Universidade Fe-  
deral de Santa Catarina como requisito à  
obtenção do título de Mestre em Ciências  
Humanas - Especialidade Direito

Orientador: prof. Paulo Henrique Blasi

Florianópolis

1985

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

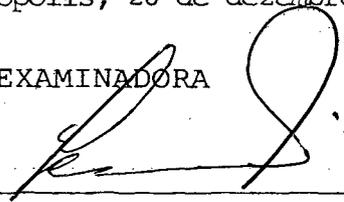
A dissertação O DIREITO À INFORMAÇÃO COMO INSTRUMENTO  
DE SUPERAÇÃO DA REALIDADE MANIPULADA

elaborada por ERNESTO LUÍS PIANCÓ MORATO

E aprovada por todos os membros da Banca Examinadora, foi  
julgada adequada para a obtenção do título de MESTRE EM DIREITO

Florianópolis, 20 de dezembro de 1985

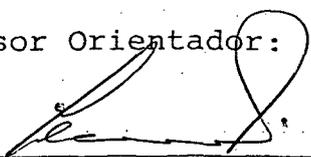
BANCA EXAMINADORA

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Paulo Henrique Blasi - Presidente

\_\_\_\_\_  
Dr. Volnei Ivo Carlin - Membro

\_\_\_\_\_  
Msc. Moacir Pereira - Membro

Professor Orientador:

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Paulo Henrique Blasi  
Coordenador do Curso

Aos meus pais  
que não pouparam esforços para  
encaminhar seus filhos

## R E S U M O

Como comunidade caminhamos do antigo para o novo; como indivíduos também. O Brasil, em face da transição para a democracia, necessita despir-se dos entraves burocráticos, dos vestígios do Estado Burocrático-Autoritário implantado em 1964, rompendo o controle da informação, rumo a uma sociedade em que o acesso à informação e ao conhecimento permita que o homem atinja, desalienado, seu pleno potencial, dando asas a sua criatividade, uma vez mais livre e feliz.

Nesse contexto de transição, o Direito à Informação desempenhará importante papel como instrumento de superação da realidade opressiva, manipulada, de maneira que toda a informação disponível torne-se acessível ao público como uma das condições para o advento e funcionamento da democracia participativa em que todos os cidadãos tenham que participar da tomada de decisões ou, pelo menos, um número máximo deles..

Urge que percorramos um caminho para atingirmos uma sociedade mais livre; é preciso que sejamos "sujeito" do processo histórico em que nos inserimos. Enquanto "projetos", "seres inacabados" não a atingiremos totalmente, porém, devemos continuar construindo uma sociedade menos opressora. O caminho será a elevação da consciência intransitiva à consciência crítica, valendo-nos do Direito à Informação e como instrumento de construção dessa nova ordem.

A reflexão empreendida em torno da opressão via desinformação ou má informação com a conseqüente supressão das Liberdades Públicas não é válida somente para o caso brasileiro, porém, para realidades de países diferentes, uma vez que a função informativa é universal e tem, inclusive, ocupado as mentes de muitos pensadores.

A própria humanidade está vivendo, atualmente, um processo de transformações sociais com o surgimento da era da informação centrada nas tecnologias de telecomunicações e informática. Os juristas devem ficar a favor dessas transformações e não represarem-nas.

Por outro lado, o patente conhecimento da necessidade de uma nova ordem política, econômica, informativa em nosso país e mundo, enfatiza que o Direito à Informação seja repensado, visando atender às mutáveis exigências e circunstâncias.

O Direito à Informação encarado como um instrumento de desalienação, conscientização, libertação não esconde a fé que devemos depositar nos homens e na capacidade de sua tomada de consciência e transformação da realidade manipulada.

## RÉSUMÉ

En tant que communauté, nous progressons du vieux vers le nouveau; il en va même pour les individus. Le Brésil, face à la transition à la démocratie, a besoin de se défaire des entraves bureaucratiques, des vestiges de l'Etat Bureaucratique-Autoritaire implanté en 1964, en brisant le contrôle de l'information, en direction d'une société dans laquelle l'accès à l'information et à la connaissance permettra que l'homme, désaliéné, atteigne tout son potentiel, en offrant sa créativité, libre maintenant et heureux.

Dans ce contexte de transition, le Droit à l'information jouera un rôle important comme instrument de surpassement de la réalité oppressive, manipulée, de façon à ce que toute information disponible devienne accessible au public comme une des conditions à l'avènement et au fonctionnement de la démocratie participative dans laquelle tous les citoyens doivent participer à la prise de décisions ou, au moins, à un maximum de aller-ci.

Il est urgent que nous parcourions un chemin qui nous mène à une société plus libre; il est nécessaire que nous soyons des 'sujets' du procès historique dans lequel nous nous insérons. En tant que 'projets', 'êtres non-terminés' nous ne l'attendrons pas totalement, mais nous devons continuer à construire une société moins oppressive. Le chemin signifiera l'élévation de la conscience intransitive à la conscience critique, en nous en remettant au Droit à l'information comme Instrument de construction de ce nouvel ordre.

La réflexion, commencée autour de l'oppression par

v.

une mauvaise information ayant comme conséquence la suppression des Libertés Publiques, n'est pas seulement valable dans le cas brésilien, mais également pour des réalités de pays différents, puisque la fonction informative est universelle et a même occupée les esprits de nombre de penseurs.

L'humanité elle-même est en train de vivre, actuellement, un procès de transformations sociales avec le surgissement de l'ère de l'information concentrée dans les technologies de télécommunications et de l'informatique. Les juristes doivent rester favorables à ces transformations et se garder de les combattre.

D'autre part, la reconnaissance claire de la nécessité d'un nouvel ordre politique, économique, informatif dans notre pays et dans le monde, souligne que le Droit à l'information soit repensé, en visant à répondre aux exigences et aux circonstances changeantes.

Le Droit à l'information vu comme instrument de désaliénation, de conscientisation, de libération ne cache pas la foi que nous devons déposer dans les hommes et dans la capacité de leur prise de conscience et de transformation de la réalité oppressive.

## SUMÁRIO

p

Introdução.....1

## Capítulo I

1 - BUROCRACIA E INFORMAÇÃO.....6

1.1 - Burocracia no Estado Moderno.....7

1.2 - Max Weber: A Dominação Legal e Legitimidade  
Racional.....11

1.3 - O Estado Burocrático-Autoritário.....17

Notas Bibliográficas.....23

## Capítulo II

2 - O CONTROLE IDEOLÓGICO DA INFORMAÇÃO.....25

2.1 - Os Tempos Modernos.....31

2.2 - A Função de Informar: Os Direitos do Homem e as  
Liberdades Públicas.....332.3 - A Liberdade de Imprensa no Brasil: O Direito de  
Expressão.....34

2.4 - O Direito à Informação.....37

2.5 - O Controle Ideológico da Informação.....42

2.5.1 - Alienação e Consciência(tização).....48

2.5.2 - Ideologia e Manipulação da Informação..54

2.5.3 - TV e Rádios Piratas.....71

2.5.4 - A Indústria Cultural.....77

2.5.5 - Cultura Superior, Cultura Média e Cultu-  
ra de Massa.....82

Notas Bibliográficas.....87

## Capítulo III

3 - OS CAMINHOS DE UMA SOLUÇÃO: O DIREITO À INFORMAÇÃO  
COMO INSTRUMENTO DE SUPERAÇÃO DA REALIDADE MANIPULADA..903.1 - Direito à informação, Participação e Sociedade  
Pós-Industrial.....93

3.2 - Informação e Direito à Informação.....106

3.3 - Auto-Consciência ou Terceiro Estágio da Cons-  
ciência Crítica.....109

3.4 - O Direito à Informação como Instrumento de Superação da Realidade Manipulada.....	110
3.5 - O Direito à Informação: Características.....	111
3.6 - Natureza Jurídica.....	113
3.7 - Direito à Informação e Liberdades Públicas.....	115
3.8 - O Direito à Informação como Direito Público Subjetivo.....	116
3.9 - O Direito à Informação em relação aos demais Direitos e Liberdades.....	123
Notas Bibliográficas	126
Considerações Finais.....	126
Considerações Finais (Parte Conclusiva).....	128
Referências Bibliográficas.....	141

## INTRODUÇÃO

1

"Só falta algum tempo para um nove oito quatro. Agora estou em paz. O que eu te mia, chegou!" (Belchior, compositor cearense)

"Quem domina a informação, domina o homem." (Arnold Toynbee, A Sociedade do Futuro)

A opção pelo presente tema de dissertação de mestrado em Direito do Estado justifica-se por um duplo compromisso com a liberdade que assumimos ao abraçar a profissão de jornalista e de advogado. Sacerdócios que tomaram, no decorrer desse curso, uma nova dimensão: uma visão crítica do Direito, articulada com a realidade política, social e econômica do nosso país.

A invasão da área jurídica pela tecnologia e burocracia já foi iniciada no Brasil. Esta dissertação analisa algumas de suas implicações no tocante a liberdade dos indivíduos em face do Estado. Pretende ser um reclamo contra o obscurantismo dos Estados, contra os totalitarismos de uma forma geral.

Retoma-se, no trabalho, a preocupação de George Orwell contida no seu livro "1984". Nele, o autor, há muito tempo, num impulso de genialidade, descreve o que seria a vida no mundo, em particular na Inglaterra, no ano de 1984.

Para ele - em "1984" - , o mundo não conhece mais o que seja democracia: governos totalitários o controlam de uma forma total, ultra-eficiente. Sistemas inteiros foram criados para controlar não somente as atividades, mas os próprios pensamentos dos seres humanos. Inexiste a liberdade, a não ser aquela imposta pelo Estado. Não existe cultura, a não ser aquela permitida pelo Estado.

O que defendemos é que essa atmosfera sinistra, esse quadro político realmente estarrecedor é possível e não de todo inexistente no mundo em que vivemos e quiçá no Brasil com o crescente avanço da informática e da tecnoburocracia. Pois, mesmo em países de tradição democrática com os EUA, a sofisticação eletrônica aliada à burocracia estatal já consegue saber das coisas mais corriqueiras e pormenorizadas da vida do mais pacato cidadão. E o que dizer de países de tradição pouco democrática como o nosso?

Em nosso país, conforme análise histórica que empreendemos, o Estado Brasileiro, sob a vigência do burocrático autoritarismo, manteve sob controle, através de mecanismos burocráticos, o fluxo da informação da mais variada procedência. E essa situação não desapareceu de todo mesmo com o advento da Nova República tangida pelos ventos da abertura política.

Os cidadãos continuam praticamente atados em termos de acesso às informações sobre si mesmos e/ou do seu interesse real. É bom salientar que muitas informações extraídas acerca da vida de inúmeros cidadãos o são através de procedimentos que vão do emprego da violência mais sutil a mais

brutal. Em meio a todas essas violências que se praticam diu-  
turnamente em nosso país, os cidadãos não têm como reagir ou  
lançar mão de mecanismos definidos legalmente em seu favor:

Ora, a imprensa é imprescindível na luta para a  
concretização da justiça social e de um regime democrático  
estável.

Para que cumpra a missão que lhe compete, urge uma  
condição essencial, qual seja, ampla liberdade, tanto de ex  
pressão como de informação. Procuramos demonstrar, portanto,  
que mais importante na consecução da justiça social, fim a  
que aspira o Direito é liberdade ou o Direito à Informação.

Consiste o nosso trabalho numa proposta acadêmica  
para um modelo jurídico-político nacional que permita a li-  
berdade e o Direito à Informação por parte dos componentes  
da sociedade. Um modelo que permita aos cidadãos usufruírem  
do Direito à informação e que a comunicação esteja assentada  
em bases horizontais e dialógicas. Enfim, onde o propalado  
compromisso com a informação por parte dos jornalistas não  
signifique apenas um lugar retórico. Onde os cidadãos possam  
estar, invariavelmente, bem informados acerca de tudo, in-  
clusive sobre si mesmos. Em consequência, ser-lhes-ão propor-  
cionada com o correr do tempo uma profunda educação política,  
capaz de possibilitar uma real vivência democrática -ou como  
diria Lefort - uma reinvenção contínua da democracia.

Para atingir o seu desiderato, o trabalho foi di-  
vidido em três partes correspondentes aos seus três capítulos.

A primeira cuida da Burocracia e da Informação ,  
suas origens e evolução na história, abordadas na perspecti-  
va weberiana. Significa um olhar crítico sobre o binômio Bu

rocracia/Informação e o modo como se entrelaçam no curso da história, principalmente com o advento do Estado Moderno.

Na segunda parte, representada pelo Capítulo II (O Controle Ideológico da Informação), empreende-se um estudo crítico da Burocracia e Informação a partir de categorias específicas com o propósito de fornecer elementos para julgamento por parte dos leitores. Já nesse contexto, utilizamo-nos dos referenciais metodológicos freireanos como uma forma de leitura conscientizadora da "praxis" dos meios de comunicação social em nosso país e suas interrelações com a sociedade civil e o Estado durante a implantação do Burocrático-Autoritarismo no Brasil.

A terceira e última parte corresponde ao AGIR, ou seja, nela o Direito à Informação é apresentado como instrumento de superação da realidade manipulada. A reação da pessoa humana em face do poder colossal da técnica de radio difusão é orientada a partir de medidas práticas ao nível individual e coletivo. Paralelamente, é dado um tratamento eminentemente jurídico ao Direito à Informação, visando a adequá-lo às novas necessidades e circunstâncias prenunciadas pelo advento da sociedade pós-industrial e a possibilidade concreta do desaparecimento da privacidade e da manipulação das consciências através da comunicação de mão única. Todos os pressupostos, portanto, em que está assentada a comunicação atual são questionados e, em seu lugar, é sugerida a adoção de novos valores. No sentido de redirecionar os meios de comunicação social com objetivos de desalienação, conscientização, de conscientização, de libertação tanto individual como nacional via Direito à Informação.

CAPÍTULO I

BUROCRACIA E INFORMAÇÃO

## 1 - BUROCRACIA E INFORMAÇÃO: PRECISÕES TERMINOLÓGICAS

O núcleo do pensamento político contemporâneo é o alcance dos meios de comunicação para o controle social. Com efeito, nas relações de poder, o Estado Moderno está calcado no binômio Informação/Burocracia. Assim, apenas como ponto de partida, trataremos de estabelecer algumas precisões terminológicas com vistas à elaboração, no sentido bachelandiano, das categorias com as quais cuidaremos do assunto.

No âmbito da Teoria da Comunicação, informação é o ato ou efeito de emitir ou receber mensagens. Ou o conteúdo da mensagem recebida ou emitida. Ainda: um certo número de dados denominados, usualmente, "dados primários" que são transmitidos a partir de uma fonte emissora a uma estação receptora. Informação, no contexto do nosso trabalho, deve ser entendida como transmissão de conhecimentos e não somente de dados. Abordamo-la, pois, como aspecto do processo comunicativo humano. É o conceito gnoseológico específico. Todavia, no sentido jornalístico e editorial, pode ser tomada na acepção de "notícia comunicada a alguém ou ao público" e "noção, idéia ou mensagem contida num documento." Pedagogicamente, é o ato de transmissão de experiências e de ensinamentos. A sociedade existe (ou subsiste) devido a transmissão de informações, onde a experiência pessoal torna-se patrimônio comum. Sociologicamente, possibilita e estabelece

a interação social entre os seres e seu universo sócio-cultural. É meio de controle social na medida em que decide a inserção e integração do indivíduo na organização social, facilitando ou limitando a sua interação. Inspirados em PAULO FREIRE, dizemos que a informação é, portanto, a compulsão instintiva do homem em ação, a explicitação da sua vocação para a sociabilidade, a imperatividade de estar em diálogo com. Politicamente, vêmo-la como instrumento de consenso na medida em que é o processo utilizado para modificar o comportamento de outrem. É o ato de tornar-se influente, determinante, persuasivo, possibilitando o consenso no anãdamento dos fatos como reação prevista, provocada intencionalmente.

A partir do Estado Moderno, especialmente MAX WEBER, a informação está ligada ao poder, ou seja, à legitimidade da dominação.

Essa legitimidade é fruto da ideologia que elide o fato da dominação, substituindo os imperativos reais da soberania, pelo imperativo abstrato do direito.

O meio de que se vale o Estado Moderno para a substituição da dominação real pela dominação ideológica chama-se burocracia.

### 1.1 - Burocracia no Estado Moderno

O vocábulo Burocracia (do francês *bureaucratie*) provém de bureau e este de bure (do latim tecido de lã)<sup>1</sup>.

Segundo ALEJANDRO NIETO GARCIA<sup>2</sup>, a evolução ideológica de um mero tecido de lã à complexa noção de Burocracia decorre do emprego reiterado da sinédoque (figura de linguagem que em que se toma a parte pelo todo). É o pedaço da teia de lã que reveste a mesa em que se despacham os negócios oficiais, emprestando seu nome à mesa assim coberta. E, como precisamente, é com esta teia que se imprime decoro e limpeza às mesas utilizadas para escrever, usa-se o mesmo radical (bure) para referir-se mais tarde a quaisquer móveis sobre os quais se escreve de forma habitual. A próxima etapa será atribuir o mesmo nome à habitação onde se encontra a mesa sobre a qual se escreve. É ainda GARCIA quem diz ter sido o mesmo processo figurativo descrito, literalmente, em fins do século XII por Ricardo de Ely, em seu célebre Diálogo "Diálogo de Scaccario", com referência à mesa dos cobradores de tributos ingleses, cobertas, certamente, com um pedaço de tecido negro e não verde. Desse modo, chega-se de Bure a Bureau.

Por outro lado, conforme a maioria dos tratadistas da matéria, Bureau tem sido a origem de abundantes neologismos. Talvez, o mais antigo seja buraliste, empregado já no século XVII. É com ele que, no século XVIII se designavam certas categorias concretas de empregados, como os da Administração do Patrimônio de Loterias e, sobretudo aos particulares que se encarregavam das oficinas, os quais tinham nas zonas rurais as mesmas atribuições que os cobradores de

impostos nas cidades.

"Buraliste" era empregado tecnicamente, um termo rigorosamente neutro em seu significado. Somente na metade do século XVIII, o vocábulo vai adquirindo um caráter geral, uma vez que com ele não mais se denomina uma sõ espécie de empregados, mas todos indistintamente. E, de outro lado, impregna-se de um tom pejorativo, que desfigura sua precisão originária.

Para RAFAEL BIELSA<sup>3</sup>, burocracia, literalmente, seria o poder das oficinas (desde logo públicas). Seu emprego generalizado começou na França com o termo bureaucratie (de Bureau, oficina e cratie, poder ou autoridade); daí poder das oficinas (poder dos birôs), ou mais precisamente, dos que trabalham nas oficinas.

Ocupamo-nos, portanto, dos chamados desvios da burocracia que acabaram por dar-lhe uma carga ideológica e até mesmo pejorativa, segundo a qual passou a ser uma forma abominável de governo e os seus componentes (empregados) portadores de características reprováveis bem concretas.

Os juízos de valores que acompanham o vocábulo, a partir da sua origem, explicar-nos-iam, na realidade, reações de grupos sociais, que respondem com formulações valorativas às circunstâncias da sua época.

Embora alguns autores concordem com a referida etimologia, necessitamos estudar criteriosamente esse termo, empregado diferentemente por muitos, gerando confusões de significado e de compreensão, produzidas pela utiliza -

ção diversa do mesmo e a acepção com que o tomamos neste trabalho.

Tal vocábulo tem, usualmente, sido acusado de confuso e ambíguo. Apesar disso, tem-se revelado de grande atualidade, sendo empregado até hoje.

Encaramo-lo, apesar das suas diferentes significações (poder, organização ou grupo social) como sistema de dominação ou de poder hierárquico, autoritário. Em suma: como racionalidade objetivada do Estado contemporâneo, que reclama para si o monopólio da razão e/ou racionalidade e do saber administrativo, conforme voltaremos a referir-nos adiante. Concebemo-lo, também, como estrutura especializada a todos os Estados Modernos.

FERNANDO C. PRESTES MOTTA<sup>4</sup>, diz que a lógica da moderna organização burocrática empresarial implica em concentração de saber na administração e em concentração de ignorância na produção (Grifos nossos). Desse modo, para aquele autor, a burocracia mostra sua face terrífica de elemento coordenador autoritário e repressivo. Como produto do modelo concentrador capitalista, segue a sua tendência à expansão, ampliando suas funções, aumentando seus quadros aceleradamente. E assevera: "As funções repressivas da empresa capitalista articulam-se com a consolidação das burocracias públicas, que também se multiplicam."<sup>5</sup>

O aparelho burocrático do Estado vai objetivando sua racionalização em todos os escaninhos da vida social. Dessa maneira, a dominação burocrática, vinculada ao capitalismo, opera-se através de normas jurídicas racionais, im

personais(!) - típicas de um Estado e de um Direito Burocráticos, pressupostos pelo Capitalismo e pela Empresa, enquanto unidade e/ou instância econômica. E, igualmente, "a produção coletiva e organizada de uma cultura (imprensa, edição, rádio, cinema, televisão etc.)"<sup>6</sup>

Esse processo de burocratização está relacionado ao conceito de Indústria Cultural elaborado pela Escola de Ude Frankfurt, conforme teremos oportunidade de referir-nos.

## 1.2 - Max Weber: A Dominação Legal e Legitimidade Racional

O modelo burocrático se insere no estudo de MAX WEBER<sup>7</sup> sobre Sociologia da Dominação e expressa, idealmente, como critério de abordagem (aproximação do real no tratamento de fenômenos sociológicos), a dominação do tipo racional, baseada na legitimidade da autoridade legal. WEBER que estudou amplamente a Burocracia não a considerou como um tipo de sistema social, porém, como um tipo de poder ou de dominação.

Segundo ele, a autoridade burocrática tal como se conhece modernamente, "se desenvolveu, completamente, nas comunidades políticas e eclesiásticas, somente com o aparecimento do Estado Moderno e, na esfera da economia privada, somente com o aparecimento das formas avançadas de capitalismo."

Como o Autor de "Economia y Sociedad" ressalta, nenhuma relação de dominação se limitará em manter-se em vigor apenas pelo

apenas pelo consentimento dos dominados em face da utilização real ou potencial dos meios de coerção de que dispõe.

(Grifo n<sup>o</sup>ssó) Ao contrário, toda relação de dominação buscará introjetar-se na cosmovisão dos dominados, possibilitando sua aceitação a priori (!) . O meio para essa introjeção é, conforme ele, o processo de legitimação pretendida por uma relação de dominação que é aceita como válida pelos dominados, ocorrendo que tal validação passa a limitar o âmbito do arbítrio da dominação e seus aspectos legitimados.

Com o objetivo de facilitar o exame de tais processos de legitimação em dominações históricas concretas, WEBER estabelece uma tipologia de modelos ideais de dominações legitimadas, para utilização de abordagens sociológicas e não explicativo ou prescritivo. Destes tipos ideais, os autores contemporâneos e o próprio criador salientam o denominado modelo de dominação racional-legal, fundado num aparato burocrático, uma vez que tal processo de legitimação consiste num componente fundamental do Estado Ocidental Moderno, de vez que o Capitalismo requer um "Estado Racional". E somente nele é que poderá desenvolver-se, prosperar, conforme o próprio WEBER.

Para WEBER<sup>8</sup> as características básicas da estrutura burocrática são:

"I - Rege o princípio das atribuições oficiais fixas, ordenadas geralmente mediante regras, leis ou disposições de regulamento administrativo, isto é:

1. Existe uma firme distribuição das atividades metódicas - consideradas como deveres oficiais - necessárias para cumprir os fins da organização burocrática:

2. Os poderes de mando, necessários para o cumprimento desses deveres, acham-se igualmente determinados de um modo fixo, estando bem delimitados, mediante normas e meios de coação que lhe são designados (meios de coação de tipo físico, sagrado ou de qualquer outra índole).

3. Para o cumprimento regular e contínuo dos deveres assim distribuídos e para o exercício dos direitos correspondentes tomam-se as medidas necessárias com vistas à nomeação de pessoas com atitudes bem determinadas.

II - Rege o princípio da hierarquia funcional e da tramitação, isto é, um sistema firmemente organizado de mando e subordinação mútua das autoridades, mediante o controle das inferiores pelas superiores, sistema que oferece ao dominado a possibilidade, solidamente regulada, de apelar de uma autoridade inferior a uma instância superior. Quando esse tipo de organização se desenvolveu plenamente, a hierarquia oficial dispôs-se de forma monocrática. O princípio da tramitação hierárquica encontra-se tanto nas organizações estatais e eclesiásticas como em todas as demais organizações burocráticas, como, por exemplo, nas grandes organizações partidárias e nas grandes empresas privadas, não importando que se chamem ou não de "autoridades" aos

burocratas das instâncias privadas. Sem dúvida, quando o princípio das atribuições é levado às últimas conseqüências e pelo menos no caso dos funcionários públicos, a subordinação hierárquica não é equivalente ao poder que tem a instância "superior" de se ocupar simplesmente dos afazeres dos inferiores. A norma é o contrário e, por essa razão, no caso de abrir uma vaga já estabelecida, seu preenchimento é inevitável.

III - A administração moderna baseia-se em documentos conservados em minutas e em um corpo de empregados subalternos e de escreventes de toda a classe. O conjunto dos empregados que trabalha sob as ordens de um chefe, juntamente com seus arquivos de documentos e minutas, constitui um 'escritório'. A organização burocrática moderna distingue, em princípio, a oficina do domicílio, pois separa, em geral a atividade burocrática, como setor especial da esfera privada, e os meios e recursos oficiais dos bens privados do funcionário. Trata-se de uma situação que em todas as partes é somente o produto de uma evolução muito longa. Atualmente, isto ocorre tanto nas repartições públicas como nas empresas privadas e, nestas últimas, estende-se com rigor até os próprios dirigentes empresariais. O expediente e o domicílio, a correspondência comercial e privada, os bens comerciais e os particulares estão, em princípio, separados em todas as organizações comerciais do tipo moderno. As origens desse processo encontram-se na Idade Média. Como particularidade do empresário moderno, pode-se enunciar o fato de

que atua como 'primeiro empregado' de sua empresa, assim como o chefe de um Estado Moderno, especificamente burocrático, é designado como seu 'primeiro servidor'. A idéia de que a atividade oficial burocrática e a atividade burocrática que tem lugar nos negócios privados são coisas essencialmente distintas entre si, é, própria da Europa Continental e, em oposição aos costumes europeus, é completamente estranha aos norte-americanos.

IV - A atividade burocrática, pelo menos toda atividade burocrática especializada, e esta é a especificamente moderna, pressupõe normalmente uma conscienciosa aprendizagem profissional. Isto é válido, tanto para os chefes e empregados modernos de uma empresa privada como para os funcionários públicos.

V - Para um cargo propriamente dito, seu desempenho exige todo o rendimento do funcionário, sem detrimento da circunstância de que possa estar bem determinado o tempo que está obrigado a permanecer no escritório cumprindo seus deveres. Isto, também, é normalmente o resultado de uma ampla evolução, tanto nos empregos públicos, quanto nos privados. Ao contrário, antigamente, o mais normal era, em todos os casos, a tramitação dos assuntos de modo marginal.

VI--O desempenho do cargo, por parte dos funcionários, realiza-se segundo normas gerais suscetíveis de aprendizagem, mais ou menos fixas e mais ou menos completas. O conhecimento dessas normas representa a introdução de uma tecnologia especial (que é, segundo o caso, a jurisprudência,

a administração, as ciências comerciais, em cujo domínio se encontram empregados)."

No Capitalismo tradicional, afirma FERNANDO C. PRESSES MORTA<sup>9</sup>, o monopólio do saber (leia-se informação) pelo proprietário é quase completo. A história da formação das fábricas, a partir das manufaturas e da substituição do "putting-out system", é um testemunho da desapropriação crescente do produtor de qualquer função diretiva sobre seu trabalho. Reduzido a tarefas parcelares, o trabalho deixou de ser um ofício, deixou de incorporar um saber. As finalidades do trabalho são estranhas ao produtor que sobre elas exerce cada vez menor condicionamento (!). O neocapitalismo alarga o campo do saber (informação), o proprietário não pode dirigir sozinho, monopolizando todas as competências. Essas são delegadas. Surgem infinitas áreas administrativas de competência, devidamente hierarquizadas. As informações são múltiplas e o poder identificado como posse dessas informações.

(Grifo nosso)

O que acima foi examinado vale como premissa do que a seguir nos ocuparemos: a análise do Estado Burocrático-Autoritário que se instalou no Brasil a partir de 1964 como um modelo sócio-econômico, como uma forma de manutenção da hegemonia política (hegemonia tida aqui como 'direção política na concepção de Antonio Gramsci) da burguesia nas sociedades capitalistas, que viam nele a esperança de grandes negócios.

### 1.3 - O Estado Burocrático-Autoritário

O Estado Burocrático-Autoritário afigura-se nos não unicamente uma modalidade consistente de dominação, porém, um dos aspectos sob o qual a dominação se apresenta.

Pouco consistente porque as falhas político-econômicas comprovaram a falta de talento da tecnocracia do Estado Burocrático-Autoritário demonstrando grande ineficácia. Isso se exemplifica através do desperdício e irracionalidade que assinalaram a direção do governo nos últimos vinte anos através da construção de obras faraônicas, uma das quais a Transamazônica que se apelidou de estrada que "liga o nada a ninguém."

BOLIVAR LAMOUNIER<sup>10</sup>, cientista político, argumenta que é impossível a manutenção de uma situação autoritária de forma permanente devido as oscilações políticas do contexto internacional. Aqui, está subentendida a dialética (ou relação de dependência) entre o centro (países industrializados) e periferia (países não industrializados). É claro que a lógica da dominação emana do centro, conseqüentemente, a configuração política da periferia está constantemente sujeita às oscilações dos interesses centrais.

GUILLERMO O'DONNEL<sup>11</sup> adota o título "Burocrático-Autoritário" com o propósito de insinuar determinadas características capazes de demarcar um tipo de Estado, que deve ser

distinguido de outros também autoritários. Segundo ele, o Estado Burocrático-Autoritário surge no Brasil na década de 60, bem como na Argentina, acompanhada pelo Uruguai e Chile. Refere-se ao seu aparecimento na Europa (Grécia), a creditando mesmo na sua ocorrência através das transformações históricas de outros tipos de autoritarismo (México, Espanha).

Ressaltamos, nesta abordagem do Estado Burocrático-Autoritário, a hipertrofia do Poder Executivo como uma das suas notas predominantes, responsável pela abundante edição de decretos-leis em relação ao número de leis emanadas pelo Poder Legislativo Federal. Com efeito, falamos aqui do mero papel de homologador dos atos do Poder Executivo a que foi reduzido o Poder Legislativo ao longo dos últimos vinte anos.

Essa hipertrofia, por sua vez, permitiu um alto grau de manipulação política, paralelamente ao controle burocrático da informação no Brasil.

Vejamos com O'DONNEL<sup>12</sup> as características de um Estado Burocrático-Autoritário:

a) Costumam aparecer depois, e em importante medida, como consequência de uma forte ativação política do setor popular, sobretudo, o urbano; o que contrasta com o alto grau de inércia política e desorganização popular que corresponde ao autoritarismo 'tradicional' e com os processos de indução controlada, 'desde cima', da ativação política por parte do populismo;

b) As posições superiores do governo costumam ser ocupadas por pessoas que têm acesso a elas após brilhantes carreiras em organizações complexas e altamente burocráticas (Forças Armadas, o próprio Estado, grandes empresas privadas);

c) São sistemas de exclusão política no sentido em que apontam para fechar os canais de acesso ao Estado por parte do setor popular e seus aliados, assim como para desativá-lo politicamente, não só mediante repressão como também por meio do funcionamento de controles verticais (corporativos) por parte do Estado sobre os Sindicatos(!);

d) São sistemas de exclusão econômica no sentido em que reduzem e adiam para um futuro impreciso as aspirações de participação econômica do setor popular;

e) São sistemas despolitizantes(!) no sentido em que pretendem reduzir questões sociais e políticas públicas a problemas técnicos a serem elucidados mediante interações entre as cúpulas das organizações acima referidas.;

f) Correspondem a uma etapa de importantes transformações nos mecanismos de acumulações nas suas sociedades, as quais por sua vez são parte de um processo de "aprofundamento" de um capitalismo periférico, dependente, mas também, já dotado de extensa industrialização.

Podemos afirmar que o Burocrático-Autoritarismo privilegia o Poder Executivo. E, sem deitar profundidade no assunto, podemos dizer que o Poder Judiciário sofreu o seu controle, v.g., através da aposentadoria de juizes, ministros.

A propósito, recordemos que até a presente data , a eleição do Presidente da República não comporta um procedimento democrático.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO<sup>13</sup> ao longo do seu trabalho, "O Novo Autoritarismo na América Latina", embora admitindo as relações complexas entre o Poder Executivo e as Forças Armadas, aceita que o sucesso do regime burocrático autoritário está ligado ao fato da delegação da autoridade ao Poder Executivo. Para ele, o Burocrático-Autoritarismo caracteriza-se, em sua forma militar, através do fortalecimento do Executivo, combinado com a falta de base institucional.

A articulação entre grupos de interesses, sociedade civil e Estado baseia-se na utilização de mecanismos de cooptação e não nos mecanismos de representação.

Ainda amparados em O'DONNELL, analisamos algumas das ocorrências após a instalação do Burocrático-Autoritarismo o que, "ipso facto", explicar-nos-á a evolução dos acontecimentos em nosso país, ou melhor, o porquê de vários eventos políticos e sociais. Segundo ele, certos setores que no início apoiaram o Burocrático-Autoritarismo percebem que, após o golpe, não participam mais da relação dos seus beneficiários. Exemplo: o setor exportador - que tem considerável parte dos seus benefícios deduzidos dos preços internacionais dos seus produtos; setores da classe média, assalariados do Estado, de pequenas e médias empresas, que vêem diminuir seu poder aquisitivo e perigar sua fonte de trabalho

trabalho e a própria burguesia nacional (na concepção do Autor, aquelas camadas de proprietários de empresas industriais e de serviço maiores e mais dinâmicos do capital nacional, total ou majoritário).

O'DONNEL menciona o caráter excludente desse Estado Burocrático-Autoritário. O Estado junto ao capital internacional constituem um "duo", marginalizando o setor popular e seus aliados originários (do Estado). Mais tarde, este "duo" transforma-se em "trio", quando o Estado resolve reabrir uma brecha à burguesia nacional, assinalando o início de outra etapa do Burocrático-Autoritarismo.

Segundo aquele Autor, inexistente perigo de extinção desta forma de dominação que o Burocrático-Autoritarismo materializa, uma vez que o próprio descontentamento dos aliados originais do Estado não significou perigo maior já que não concretizou alianças de efetiva oposição a esta nova forma de dominação. Tal aliança, que possibilitará a derrubada ou remoção desse sistema só será conseguinte na medida que reunir o segmento dos desiludidos com o setor popular.

Nesse contexto que acabamos de descrever é que se tornou possível a edição de um jornal do silêncio, ou seja, um maior controle dos meios de comunicação no Brasil, desaparecendo o direito à informação por parte da sociedade e do indivíduo, o que dificultou e ainda dificulta as alianças em maior ou menor medida.

Esclarecemos que, ao buscarmos informações sobre o Burocrático Autoritarismo, neste estudo, procuramos

informações que auxiliem a tantos que o estudem sob uma ó  
tica favorável ou desfavorável.

Da leitura de FERNANDO HENRIQUE CARDOSO,<sup>14</sup> aprendemos que o Estado Burocrático-Autoritário diferencia-se do modelo democrático (ligações entre representantes e representados) e também do facismo que usa seus membros e o par  
tido como força repressiva essencial. Distancia-se do cor  
porativismo por não admitir os laços orgânicos da sociedade civil com o Estado. A Sociedade Civil aqui é tomada na sua acepção gramsciana, isto é, como conjunto de organismos privados em oposição à sociedade política, e Estado, cujos aparelhos foram ocupados por componentes tecnocráticos, pela ideologia tecnocrática, invadindo o terreno político e gerando um Estado Burocrático-Autoritário e um Direito Burocrático. A Hipertrofia do Executi  
vo, nessas condições históricas, só poderia condicionar, controlar e influir burocraticamente no fluxo da informação em nosso país, os negando-a da sociedade civil como um todo e do indivíduo considerado particularmente. E aí já vemos o Direito à informação funcionando como verdadeiro barômetro da vida política nacional. Pois, é na medida em que a liberdade coletiva ou individual de informação (nesta contida o Direito à informação em sua acepção passiva e ativa) foi mais ou menos cerceada é que se produziam ou processavam manobras, desarticulações no seio do país.

## Notas Bibliográficas

- (1) HARTEFELD & DARMESTETER, p.III-IV apud NIETO GARCIA, Alejandro. La burocracia. Madrid, Instituto de Estudios Administrativos, 1976. p.67
- (2) NIETO GARCIA, Alejandro. La burocracia. Madrid, Instituto de Estudios Administrativos, 1976. p.67
- (3) BIELSA, Rafael. Significacion de la burocracia. Madrid, Editorial Abeledo-Perrot, 1965. p.13
- (4) MOTTA, Fernando C.Prestes. Burocracia e autogestão; a proposta de Proudhon. São Paulo, brasiliense, 1981. p.16
- (5) Ibidem.
- (6) Ibidem. p.17
- (7) WEBER, Max. Economia y Sociedade. 2 ed. México, Fondo de Cultura Económica, 1969. vol.2, cap.9, p.695-1103
- (8) WEBER, Max apud MOTTA, Fernandes C.Prestes, op.cit.p.19-21
- (9) MOTTA, Fernandes C. Prestes, op.cit.p.23
- (10) LAMOUNIER, Bolivar apud CARDOSO, Fernando Henrique. O novo autoritarismo na América Latina. EUA, David Collier (P.U.Press), 1979. p.8
- (11) O'DONNELL, Guillermo. O estado autoritário e movimentos populares. São Paulo, Paz e Terra, 1979.
- (12) Ibidem.
- (13) CARDOSO, Fernando Henrique. O novo autoritarismo na América Latina. EUA, David Collier (P.U.Press), 1979.
- (14) Ibidem.

CAPÍTULO II

O CONTROLE IDEOLÓGICO  
DA INFORMAÇÃO

## 2 - O CONTROLE IDEOLÓGICO DA INFORMAÇÃO: ORIGEM E DESENVOLVIMENTO DOS MEIOS E INFORMAÇÃO

Já em 1750 A.C., no reinado de Thoutmes III, informa-nos DOTTI<sup>15</sup> que "os egíptólogos descobriram na poeira dos séculos publicações que relatavam os escândalos locais, e Heródoto refere a existência de 'jornais satíricos', criticando a administração do Faraó Amarsis".

O direito de publicação, no entanto, estava limitado àquela época ao exercício da liberdade de opinião, que, longe de tranquilizar as consciências, servia, não raro, de escudo a interesses inconfessáveis.

Em Roma, após a codificação da Lei das XII Tábuas, desenvolveu-se a produção de manuscritos em pergaminhos, "os Acta Diurna", expostos em barbearias, onde figuravam as nomeações de magistrados, notícias de catástrofes, intrigas e execuções.

No entanto, grande parte das informações era, usualmente, divulgada oralmente, em recintos públicos, como nos leilões de escravos. Tais leilões tiveram grande repercussão nos tempos de Calígula que os executava, fazendo subir inacreditavelmente os lances e fingindo acreditar que os fregueses que esboçassem quaisquer gestos, estavam aumentando as ofertas. A propósito, uma pequena passagem ilustra a tragicômica realidade sob o domínio de Calígula. Um magistrado chamado Aponius que dormira durante um leilão, acor -

dou devedor de noventa mil peças de ouro e proprietário de três gladiadores medíocres. É que cada vez que sua cabeça pendia sobre o peito durante o cochilo, Calígula subia a oferta.

Derrocado o Império Romano, a Europa ingressou no período medieval considerado por muitos como uma época de obscurantismo, embora nela tenha surgido a Summa Teológica de Santo Tomás de Aquino e outras obras exponenciais do saber humano. A Europa só iria libertar-se do "escuro medieval" com o Renascimento, quando renascem as figuras do orador, do diplomata, do Secretário de Estado.

É nessa época, segundo DOTTI<sup>16</sup>, que surge em Veneza a primeira "Gazzetta", pequeno jornal remetido aos embaixadores e agentes da cidade dispersos pelo planeta, com claro objetivo comercial.

Em torno de 1455, estavam, pois, criadas as condições sociais e políticas para a invenção da imprensa. Desde então, a pré-história da informação moderna, acha-se, intimamente, ligada à história da imprensa e ao seu desenvolvimento.

GUTEMBERG, inventor dos caracteres móveis da imprensa, não imaginava que tal como um deus dava origem a uma Galáxia que continua se expandindo com o próprio Universo.

No limiar do século XVII, GALILEU, célebre físico, ao veicular as informações de que a terra girava em torno do sol, quase foi morto, e teve de abjurar publicamente das

suas convicções que foram comprovadas no decorrer do tempo, mas que divergiram dos padrões ou do saber dogmático da época. Ali estavam instalados os Tribunais da Inquisição para punir com a fogueira herejes que ousassem discordar das verdades estabelecidas daquele tempo.

Um período de lamentável restrição do pensamento.

Não foi somente a Itália que assistiu e sofreu o fanatismo da Inquisição. Em Portugal, por volta de 1576, instaurou-se o regime da censura prévia, através do decreto de 4 de dezembro, que proibia a impressão de livros "sem licença de El Rey e sem primeiro serem vistos na mesa do Desembargo do Paço". Não obstante, os Lusíadas de Camões tiveram licença da Santa Inquisição para vir a lume. (!) Isso, talvez, já demonstrasse a estreiteza intelectual dos "censores".

Naquele mesmo tempo, surgia na França um almanaque anual controlado diretamente por um conselheiro do famoso Cardeãl Richilieu.

Na Inglaterra, todavia, a luta pela liberdade de pensamento começara há mais tempo e sua história está pontilhada de glórias.

Já em 1275, a Lei de "Scandalis Magnatum", punia os trovadores e inventores de contos que difamavam os senhores feudais. Com o aparecimento da imprensa, Henrique VIII publicou um índice de obras proibidas, a divulgação das mesmas dependia de licença prévia.

Em 1597, a Rainha Elisabett I reuniu toda a legis

lação de censura e criou a "Court of Star Chamber", cujo objetivo era impedir críticas contra a realeza.

Em 1644, aparece o grande teórico da liberdade da manifestação do pensamento - JOHN MILTON - com a sua obra Discurso pela Liberdade.

Ressaltem-se, ainda, a luta contra o Parlamento em 1770, contra os impostos, contra o analfabetismo até o final do século XIX até o advento da II Grande Guerra.

O jornalismo científico encontra como precursor o mensário denominado "Jornal dos Sábios", fundado em 1665, em França, despontando, pela primeira vez, o termo "Jornal" (do francês journal).

É interessante notar que, apesar do prestígio e popularidade alcançados por certas publicações, as restrições a veiculação de informações eram grandes, e as publicações só vinham a lume depois de submeterem-se aos organismos burocráticos, os chamados "gabinetes negros". Tratavam-se de oficinas misteriosas em que funcionários bem remunerados a briam, habilmente, os invólucros, copiavam o que lhes covinha e reescreviam tudo novamente, procurando não deixar vestígios da violação. Esse ofício era passado de pai para filho, uma vez que exigia aprendizado especial.

Os Gabinetes Negros foram armas hediondas do Absolutismo Civil e da Inquisição Religiosa. Prestaram-se, também, à libertinagem e a toda sorte de abusos. Através dos famigerados Gabinetes, Luiz XIV e, sobretudo, Luiz XV tinham conhecimento da crônica escandalosa de Paris e das vulnera-

bilidades das pessoas da Corte.

Inspirado nessa realidade, onde a liberdade de criação e a manifestação do pensamento eram destroçados cotidianamente é que Beaumarchais escreveu a famosa comédia "O Barbeiro de Sevilha", onde satiriza o poder.

Na mesma época - e aqui talvez se justifique a verdadeira paixão que Joaquim Nabuco tinha pela Inglaterra - a imprensa britânica, com a ingerência de Wilkes, diretor do North Britan, avançava mais um passo rumo à liberdade, repre produzindo os debates do Parlamento, criticando os membros da coroa e até um discurso do Rei George III.

A scensura seria eliminada somente com a eclosão da Revolução Francesa, em 1789, ocorrendo a proliferação de escritos de todo gênero. Destacam-se o 'Correio da Provença' de Mirabeau, 'O Velho Franciscano' de Camille Desmoullins, 'O Amigo do Povo' de Marat. Porém, a liberdade de pensamento e opinião prevaleceu apenas três anos...Começaram as perseguições aos panfletários e a interdição da maioria das publicações. Em 1792, a Comuna de Paris decretava, 'em nome do povo', a prisão dos autores dos jornais 'contra-revolucionários.'

Paradoxalmente, não havia mais liberdade para os inimigos da liberdade.

Só subsistiram os jornais favoráveis às idéias de Robespierre que, no fragor da Revolução, foi para a Guilhotina, após Desmoullins e Danton.

Apesar da promessa de respeitar a autonomia da im prensa, em 1814, Luiz XVIII ressuscitou a censura prévia e a fiança.

Paralelamente, a Inglaterra consolidava-se historicamente como a Pátria da Liberdade, que seduziu Nabuco, travando importante batalha pela liberdade de publicação e a sua fortaleza nessa luta era o TIMES. Já sua grande luta consistia na redução do tempo entre a veiculação da notícia e a ocorrência do acontecimento, e, sobretudo, não admitir outra autoridade senão aquela da Opinião Pública.

Com o advento da II República Francesa (1848), o jornalismo conheceu dias áureos, sob o carisma de grandes celebridades como PROUDHON, LAMENAIIS, LAMARTINE e outros.

Todavia, à medida que o Estado se conscientizava da influência exercida junto ao povo pelos meios de informação, mais restrições eram apresentadas, seguidas de multas e até privação da liberdade.

É nesse momento que LAMENAIIS, no último editorial do seu periódico redigiu a célebre frase: "Será preciso ouro, muito ouro para ter o direito de falar? Nós não somos ricos: silêncio aos pobres!"

As restrições à informação continuaram, ainda, sob o domínio de NAPOLEÃO, que não escondia sua hostilidade à im prensa.

No fim do século XIX, assistimos a expansão brutal dos meios de difusão coletiva, na Inglaterra, Portugal, França, Estados Unidos. Constituíram-se verdadeiros impérios de

imprensa, que não obedeceram fronteiras na luta pelo aumento de tiragem.

Assistimos, hoje, o descortínio de uma nova dimensão na História da Informação.

## 2.1 - Os Tempos Modernos

Com a espantosa divulgação das sofisticadas técnicas de difusão coletiva, especialmente após a II Grande Guerra, iniciou-se uma grave crise para a imprensa.

Ocorre que os novos canais de transmissão de notícias haviam-se desenvolvido abruptamente no início deste século, alterando não só a formação das opiniões individuais, mas sobretudo, o conjunto das estruturas sociais.

Relembremos: Em 1895, havia sido apresentada a 1ª sessão cinematográfica pelos irmãos Lumière; em seguida, a invenção do rádio (1899) e do telégrafo sem fio por Marconi.

O sucesso alcançado por estas novas modalidades e só superadas pelo aparecimento da Televisão em 1929, deveu-se, principalmente, a superioridade na divulgação dos acontecimentos, podendo fabricar e difundir as suas mensagens em tempo restrito e transmiti-las imediatamente após colhidas nos centros de recepção.

Ante este novo quadro, a imprensa foi impelida a constituir grandes empresas (3) para fazer frente a realidade do momento.

Nos Estados Unidos, por exemplo, existia uma acirrada competição entre a rede NBC - pertencente ao grupo HEART (Oito diários e numerosas estações de informações) e a CBS que em 1960, durante a arrojada campanha para a Presidência dos EUA, o diretor de uma grande agência informou que "a eleição presidencial não é uma competição entre Kennedy e Nixon, e, sim, mais uma corrida entre a NBC e a CBS.

Até hoje, no entanto, um dos impérios mais poderosos e mais sofisticados encontra-se na Inglaterra, onde, por exemplo, o DAYLY MIRROR controla 70% do mercado, acompanhado pelo Grupo TIMES, que se estendeu para abranger várias redes de televisão e cadeias de rádios e vários cinemas.

No Brasil, podemos salientar o Correio Braziliense, que funcionou em Londres entre 1808 e 1822 sob a orientação do jornalista Hipólito José da Costa, e desempenhou papel importante na divulgação das idéias favoráveis à independência da colônia.

A Constituição Brasileira do Império também admitiu esta liberdade no seu artigo 179, inciso IV. A Constituição de 1891 assim também procedeu, proibindo, porém, o anonimato, e afirmando a correspondente responsabilidade.

A Carta Magna de 1934 incorporou ao texto o princípio, contudo, admitiu a censura a espetáculos e a diversões públicas, o direito de resposta por conta do ofensor.

A Carta de 1937 concedeu o direito à manifestação de pensamento, mas limitou-o às "condições e limites prescritos em lei."

A Constituição de 1946 reestabeleceu o espírito democrático.

A Constituição de 1967 regula a matéria no artigo 150, §8º ao passo que a Emenda Constitucional nº1 de 1969 também procede assim no artigo 153, §8º.

## 2.2 - A Função de Informar: Os Direitos do Homem e as Liberdades Públicas

Independentemente dos avanços e recuos da História, a condição do Homem, sob todas as dimensões, reclama o amparo de um dos valores essenciais que é a Liberdade. A propósito, a peça teatral "Tartufo" encenada pelo famoso ator, Paulo Autran, retrata todos os momentos, desde a antiguidade, em que o homem teve de lutar pela liberdade, querendo significar que a trajetória do homem sobre a terra tem sido uma caminhada para a liberdade.

No contexto histórico, a liberdade humana não teria condições de concretizar-se na prática, caso não lutasse o homem pela liberdade de expressão. Esta liberdade açambarca os direitos de manifestação de opinião, de imprensa, à informação (em sentido ativo e passivo).

Tal liberdade corresponde a uma necessidade universal tão antiga quanto o aparecimento das primeiras sociedades. MORRIS WEST, em seu livro O NAVEGANTE, diz-nos que o Direito surge, bastando para isso que existam duas pessoas.

Tomando-se, pois, o direito como relação de 'A' e 'B', verificamos que o mesmo processo ocorre com a comunicação onde: 'A' = emissor e 'B' = receptor.

As chamadas Liberdades Públicas pertencem à série de direitos ou liberdades, cuja defesa foi promovida a partir do século XVII pela Escola de Direito Natural como teoria dos "direitos inatos" que, aliada a um fervor de reivindicações políticas, acabou-se elevando à condição de doutrina de dimensão política e revolucionária. As liberdades públicas estão referenciadas na mesma natureza humana, exercendo uma função social (pública), e podem gerar um poder social, como por exemplo, o direito de associação, de expressão etc.

### 2.3 - A Liberdade de Imprensa no Brasil: O Direito de Expressão

No campo dos direitos políticos, está inserto o direito de expressão e à manifestação do pensamento.

É quase unânime entre os tratadistas a importância do exercício desse direito. Daí se entender que a sua plena vigência só é possível no regime democrático, do qual é fator de aperfeiçoamento e consolidação.

Esse direito vem assegurado nas diversas Declarações de Direitos que nos foram legadas ao longo da história.

Em 1776, a Declaração de Direitos da Virgínia asseverou que a liberdade de expressão: "é um dos grandes baluartes da liberdade e jamais poderá ser restringida senão por um governo despótico."

Em 1789, a Assembléia Nacional Francesa na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão consagrou o referido direito no artigo 11 do mencionado documento: "Artigo 11 - A livre comunicação do pensamento é um dos direitos inalienáveis e preciosos do homem; todo cidadão, portanto, pode falar, escrever, imprimir livremente, respondendo pelos abusos dessa liberdade nos casos determinados pela lei."

A Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas em seus artigos 18 e 19, estabelece: "Artigo 18 - Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; esse direito implica na liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como na de manifestar sua religião ou sua convicção. Isoladamente ou em comum, em público ou de modo privado, pelo ensino, práticas e cultos."

"Artigo 19 - Todo indivíduo tem direito à liberdade de Opinião e de expressão, o que implica no direito de não ser inquietado por suas opiniões e no de procurar, receber e difundir, sem considerações de fronteiras, as informações e idéias por qualquer modo de expressão."

Em nosso país, as Constituições, desde a do Império até a Emenda Constitucional nº 1 de 1969, têm reconhecido esse direito com maior ou menor limitação.

A Constituição Imperial, de 25 de março de 1824, estabelecia em seu artigo 179, inciso IV, que "Todos podem comunicar seus pensamentos por palavras, escritos e publicá-los pela imprensa, sem dependência de censura, contanto que

que hajam de responder pelos abusos que cometerem no exercí-  
cio deste direito, nos casos e pela forma que a lei determi-  
nar."

A Constituição de 1891 manteve em seu artigo 72, §2,  
a mesma concepção, acrescentando a proibição do anonimato.

A Constituição de 1934 estabeleceu a censura para  
espetáculos e diversões públicas, mantendo, em geral, a li-  
berdade de manifestação de pensamento.

A Carta de 1937 concedeu o referido direito, mas li-  
mitou às "condições e limites prescritos em lei." Na prâti-  
ca, equivalia a negá-lo.

Com a liberalização do regime advindo com o Estado  
Novo, a Constituinte de 1946 reestabeleceu, ao nível formal,  
a vigência do direito à manifestação do pensamento, nos mol-  
des da Carta de 1934, posição mantida, no geral, pelas cons-  
tituições seguintes, conforme se depreende da leitura do ar-  
tigo 150, §8º da Constituição de 1967 e do artigo 153, §8º da  
Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

A luta pelo direito de expressão é, no contexto  
histórico, a luta contra a censura, pela liberdade, suprimi-  
da por motivos políticos invariavelmente.

Em nosso país, esse conflito está no cora-  
ção do processo de instalação, implantação  
e consolidação de uma ordem política, iniciada em 1964, mas  
que já começa a esboroar-se ante os ventos da democracia.  
A partir daquele ano, mal se dissimulava para, depois, afir-  
mar-se abertamente e de forma institucionalizada o contro-  
le da informação. Mormente através da censura, restringiu-se o

direito de expressão (entendendo-se aí contido o direito à informação), não somente ao nível da imprensa (falada, escrita, televisada, mas também de todas as formas de manifestações artísticas como teatro etc.)

#### 2.4 - O Direito à Informação

Não há dúvida de que a liberdade de expressão e manifestação do pensamento torna possível a veiculação de quaisquer informações, julgamentos, meras opiniões. Deparamo-nos com um direito ativo de quem quer que possua uma informação e queira passá-la para frente ou deseje expressar uma opinião. Todavia, não se esgotam aí as implicações de tal liberdade. Ela não se restringe a orbita dos sujeitos que a executem, porém, vai até o espaço dos que estão no direito de usufruir os resultados da sua prática, gerando-se um verdadeiro direito passivo à informação, cujo titular é a sociedade como um todo. Nesse momento, ingressamos na problemática do direito à informação

Segundo MOACIR PEREIRA<sup>17</sup>, a formulação desse direito é recente, resultando de dois fatores: a) as diversas maneiras de sonegação, normalmente acompanhando regimes totalitários ou autoritários; b) o desvirtuamento do princípio da liberdade de imprensa pelas empresas jornalísticas, grupos econômicos, partidos políticos e os próprios profissionais.

Como teremos oportunidade de relembrar no curso deste trabalho, o direito à informação situa-se ao nível do receptor considerado como um autêntico 'credor da informação'. Assim pode ser alegado a quem quer que o restrinja a informação à sociedade como um todo.

A censura orietada pelo Estado ou não assume-se como uma forma de coerção que alcança, simultaneamente, indivíduos isoladamente e o corpo social. A medida em que restringe o exercício pelo sujeito específico da sua liberdade de informação, impede, igualmente, a toda a sociedade em seu direito à informação (de informar e ser informada).

Reportando-nos, ainda, ao Estado Burocrático-Autoritário, colhemos algumas passagens que muito bem retratam o relacionamento entre esse tipo de Estado e a Informação.

O rígido controle da informação advinda com a implantação do Estado Burocrático-Autoritário (64) e, especialmente após 68 com a edição do Ato Institucional nº5, não constitui novidade histórica para o país. Na verdade, na história do Brasil está embutida uma história do controle da informação que precisa ser contada. Esse controle articulou-se através da censura política, censura econômica e outros subterfúgios. O Ato Institucional nº 5 reinaugura esse período de obscurantismo. No entanto, a própria constituição de 1937, a denominada "polaca do Getúlio", previa expressamente a censura generalizada.

O primeiro fruto da "Polaca" é que, a partir de 1940, 420 jornais não conseguiram registro no famigerado

DIP. - Departamento de Imprensa e Propaganda - de Getúlio ,  
tão ironizado pelo nosso Oscarito nas chanchadas da Atlânti  
da. Os jornais tinham suas licenças cassadas.

Por outro lado, a nota predominante do período pós-  
64 consistiu na participação maciça e predominante de apa -  
relhos repressivos do Estado no controle da informação.

A censura feita à imprensa aumentou com a edição  
do AI-5: jornalistas considerados contra-revolucionários fo  
ram, sumariamente, demitidos dos jornais, após pressões nos  
seus proprietários pelos membros do Serviço Nacional de In  
formações (SNI).

Na seqüência, estabelecida a censura prévia, os cen  
sores se abancaram com as suas 'tesouras' nos próprios òr -  
gãos de comunicação para revisar o material destinado à di  
vulgação. Nessa fase, em lugar de colunas censuradas, exi  
biam-se versos de Camões no Estado de São Paulo (!) O Brasi  
leiro tinha de ler nas entrelinhas...

Ficaram sob censura prévia longos anos: O Estado  
de São Paulo, Jornal da Tarde, Jornal Movimento (do qual  
este mestrando foi correspondente em Maringá - Pr.), Jornal  
Opinião. A censura impediu até mesmo que o jornal O São Pau  
lo, da Arquidiocese de São Paulo, fosse distribuído aos paro  
quianos.

Ficaram sob censura várias revistas como Veja, Sta  
tus, Homem, Pais e Filhos, Nova etc.

Também os veículos ou emissoras de rádio e televi  
são foram vítimas da censura, do controle da informação. Al  
gumas "recomendações censórias" foram recolhidas pelo jorna

lista Paulo Marconi: "De Ordem Superior recomendar às rádios e TVs: divulgação da entrevista do jurista Virgílio Donnici sobre a Reforma do Sistema Penitenciário. Cassação e Suspensão dos Direitos Políticos por 10 anos do deputado federal Marcelo Gatto e estadual Nelson Fabiano Sobrinho. Qualquer nota emitida por Partido Político em todo território nacional. Qualquer movimento estudantil em qualquer lugar do território nacional. Comentários sobre seqüestro. Nota transmitida em 1978 por Magalhães Pinto sobre o Lançamento da Frente Nacional de Redemocratização".

Com relação ao Teatro e a Música não foi diferente. De 1965 a 1975, mais de 400 peças foram proibidas no Brasil.

Finalmente, em junho de 1978, findou-se a censura no Governo do General ERNESTO GEISEL, que liberou os três últimos jornais que estavam sob censura prévia: O São Paulo, Tribuna da Imprensa e Movimento. Esse final somente se consolidou com a Emenda Constitucional nº 11 - de 13 de outubro de 1978 que, ao revogar os Atos Institucionais, reestabeleceu a plenitude constitucional no país e as conseqüentes garantias à liberdade de expressão e manifestação do pensamento.

De outro lado, com a saída de cena dos censores vieram substituí-los outras formas mais sutis de controle da informação: a censura econômica e, para muitos, a autocensura.

Da primeira modalidade, são exemplos os boicotes econômicos acontecidos a partir de 19 de janeiro de 1979, após começar a vigorar a Emenda Constitucional nº 12. Já em 1973, o ex-governador de São Paulo, Laudo Natel mandara

retirar toda a publicidade carregada aos jornais O Estado de São Paulo e Jornal da Tarde em virtude das denúncias feitas pelos dois veículos sobre negócios escusos que andariam o o correndo naquele governo.

No tocante às emissoras de Rádio, Televisão, sua situação é mais delicada, uma vez que as respectivas concessões para funcionamento podem ser cassados a critério das autoridades competentes.

Para fazermos uma idéia da dependência econômica da imprensa no Brasil, basta verificarmos que em publicações - como o Globo, O Estado de São Paulo, Veja, Visão, Jornal do Brasil, a publicidade concorre com mais de 80% da receita que sustêm sua edição:

Um estudo realizado em 1974 demonstrou que 70% do total da publicidade de grandes revistas de informação e análise brasileiras, de circulação nacional, são provenientes de empresas estrangeiras ou nacionais associadas a elas.

Com efeito, se levarmos em consideração que a participação publicitária dos órgãos oficiais é considerável que a influência do governo sobre os anunciantes particulares é bastante acentuada, concluiremos que o governo dispõe de todas as condições para pressionar economicamente empresas, cujas receitas dependem fundamentalmente da publicidade pública e privada.

Da segunda modalidade subtil de censura que subsistiu a extinção do AI-5, a auto-censura, depreendemos de GEORGE ORWELL, em seu livro 1984, que o poder intimidatório dos regimes que utilizam a repressão generalizada como recurso de

de poder e particularmente a repressão à livre expressão e informação, é de tal ordem e extensão que termina por estabelecer no seio da sociedade uma espécie de terror branco, fundamentado num disseminado sentimento coletivo de insegurança e medo, paralisador e inibidor de atitudes e manifestações críticas e/ou contestatórias. Desse modo, com a utilização ostensiva de medidas repressivas, não raro violentas, os regimes de índole autoritária conseguem criar uma esdrúxula situação em que os indivíduos passam a ser, cotidiana e diuturnamente, os seus próprios censores.

## 2.5 - O Controle Ideológico da Informação:

É importante, também, que tenhamos algumas considerações sobre a "liberdade humana" como valor a ser encarado numa perspectiva crítica em relação às demais categorias de que cuidaremos.

O que infelizmente observamos é a precariedade dessa liberdade do ser humano, mormente no contexto da Comunicação Social, inclusive nas mais puras e perfeitas democracias.

Afigura-se-nos que a confusão e a imprecisão que comumente reveste a questão da liberdade procede de como é situada. No plano político, ela é abordada em função da dicotomia Estado e Indivíduo. Ou mais especificamente, ela é colocada no terreno dos direitos do indivíduo na ordem jurídica, ou seja, dos direitos de que gozam os cidadãos em geral, em face

da ação do Estado e do seu órgão, o governo.

Por outro lado, somos impelidos a acreditar que essa não é a única perspectiva e nem mesmo a principal sob a qual esse tema possa ser considerado. Para a maioria dos indivíduos não é em face do Estado ou do Governo que se coloca a questão de haver ou não liberdade para eles. Aliás, como exemplo do que acabamos de dizer, a tentativa de demonstrar a inexistência do Estado (ou o Estado como ficção jurídica) tal como é formalmente concebido nos manuais de Direito é um questionamento da Teoria Crítica do Direito desenvolvida por eminente professor do Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, Dr. Luiz Fernando Coelho.

Nos regimes modernos, constitui o Estado uma expressão de dominação de grupos psicossociais hegemônicos, categorias sociais juridicamente protegidas e privilegia - das, como a nobreza em particular. Neles, a liberdade dos indivíduos explicitava-se por determinação legal, limitada por um poder estatal a serviço de privilégios, alienando a maioria da população e a ela sobreposta. Naquele contexto, ~~era~~ viável aferir a liberdade dos indivíduos pelos direitos e franquias que lhes eram legalmente proporcionadas. A través de tais prerrogativas, e no seu bojo, os indivíduos podiam mover-se, exercer sua ação.

Em nosso sistema jurídico, a liberdade de cada indivíduo é limitada unicamente pela liberdade dos demais. O Estado não intervêm, em princípio, se não para assegurar liberdade individual, impedindo a liberdade de uns em pre

juízo da mesma liberdade jurídica dos outros.

Essa liberdade consiste, em última instância, no livre estabelecimento e aceitação de acordos com outros indivíduos. Todo o indivíduo é livre de entrar ou não em acordo com os seus semelhantes, de aceitar ou não esta ou aquela possibilidade de discutir as condições propostas e apresentar as suas. Acrescendo-se que cada indivíduo fará qualquer ato livre de constrangimentos legais e sem nenhuma intervenção de forças estranhas e vontades que não que não seja as das partes implicadas ou contratantes (entendido o Direito aqui como instrumento de equilíbrio num contrato "lato sensu" que seria a própria sociedade e seus pólos conflitivos). E o fará em pé de igualdade com as demais pessoas. Todos os indivíduos são tidos como iguais, se confrontados uns com os outros.

Essa igualdade de que falamos em acordarem as partes entre si, é, porém, uma igualdade jurídica e não de fato.

R.A.AMARAL VIEIRA <sup>18</sup> ensina: que a doutrina liberal clássica da liberdade de imprensa e do direito individual de influir na formação da opinião pública foi construída (Declaração da Virgínia e Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão) a partir das reivindicações da burguesia emergente. Esse direito à liberdade de imprensa longe de haver decaído em consequência do desenvolvimento dos meios de comunicação de massa (os auxiliares audiovisuais) aparece fortalecido ante a ameaça crescente dos Estados e dos cartéis seja mediante os holdingsse o açambarcamento do mercado, seja por inintermédio da censura e do controle estatal dos canais de rá-

dio e televisão. O que tem passado desapercibido a muitos cientistas políticos e juristas é que esse direito já não atende, no seu presente enunciado, às atuais necessidades de liberdade.

A revolução dos meios de comunicação de massa , a um só tempo, aumentou as possibilidades de intervenção do Estado e criou meios extraordinários de informação. Ao direito à formação da opinião pública, reivindicação liberal clássica, sobrepõe-se, já agora, o direito da opinião pública, de informar-se(!) A esse direito à informação, corresponde, na área estatal, a obrigação de informar(!)

Ainda segundo o magistério de AMARAL VIEIRA a liberdade individual, no seu conceito clássico, já expirou. O Estado Moderno, onde o aproveitamento da tecnologia como instrumento de massificação é apenas uma agravante, eliminou o individualismo do passado, convertendo o homem numa propriedade comum, inteiramente devassada : "no seu teto não há mais que telhas de vidro."

Com efeito, o conceito de liberdade é um dos mais polêmicos propalados por filósofos, juristas, políticos, sociólogos e homens de letra.

O grande obstáculo, a nosso ver, que se relaciona com a liberdade e a democracia é que elas são institucionalizadas. A estruturalização ou sistematização , qualquer que seja ela, é sempre limitativa, restritiva, bloqueante. Quem penetra ou é inserido num sistema, torna-se automaticamente controlado, aceitando toda estratégia e condicionamento do sistema.

Pelo que conhecemos, todas as revoluções que se fizeram para reestabelecer as liberdades perdidas, tornaram-se mais opressoras que os sistemas vencidos. Nenhum movimento foi mais unido de humanismo e da exaltação dos direitos humanos do que a Revolução Francesa, mas os seus promotores instalaram o Terror, que culminou com a mais desumana das repressões. Danton chegou a reclamar, num desabafo, a caminho da guilhotina, que a Revolução para ele agira como Saturno que devorara os próprios filhos. Robespierre que o mandara para lá, acompanha-lo-ia também, ele, que foram, igualmente, um dos líderes autênticos da Revolução.

O mundo atual está inflacionado de idéias de liberdade. Cada nação tem os seus conceitos específicos divergentes das demais. Os Estados Unidos falam de liberdade política; os países socialistas de liberdade econômica; o Brasil, no que pese o conteúdo irônico do conceito, fala de liberdade relativa.

São rótulos bem diferentes para a mesma realidade que, axiologicamente, não admite interpretações e manipulações da sua essência e natureza ôntica e lógica.

Liberdade, a nosso ver, não é questão de grau ou gradualismo. Ou é ou não é. O homem não é mais ou menos livre. É livre, segundo a concepção teológica: Deus o fez assim e assim o quis "pouco abaixo dos anjos" "a Sua imagem e semelhança". As limitações é que foram arbitrariamente impostas.

Não pode haver essa dicotomia maniqueísta entre liberdade econômica e política. O mundo atual está ideologizado entre esses dois extremos. Estuda-se, hoje, até mesmo um terceiro caminho ideológico, identificado com a social-democracia. Não é possível falar em democracia política numa dititadura econômica; nem de democracia econômica, numa ditadura política. A democracia implica, primordialmente, em que todas as pessoas, quaisquer que sejam suas condições, possam participar das decisões do Estado, sejam de ordem econômica ou política. O povo deve ser o juiz naquilo que diz respeito aos seus próprios interesses e destino humano e social.

Mas, onde e quando essa representatividade é ilegítima e livre?

Eleições que são feitas à base de leis casuísticas, de intimidações ou de influências econômicas, o consentimento popular é viciado, a opinião pública afetada. Onde existem grandes desigualdades econômicas, o comum é o poder econômico influir e comandar o poder político, seja pela compra do voto, seja pela concessão de empregos ou pelo favoritismo de privilégios oficiais ou oficiosos, quando, no mais das vezes, a burla, a manipulação nas apurações eleitorais.

Existem milhares de formas de frustrar a expressão livre do sentimento do eleitorado, quando o povo é mantido na desinformação, através dos meios de comunicação controlados, dirigidos e manipulados.\* Lao-Tsé, filósofo chinês, disse há dois mil anos antes de Cristo: "Povo inteligente não quer governo." Parece-nos razoável invertermos a

máxima: "Governo não quer povo inteligente." Na simetria da frase, o resultado político é o mesmo: a desinformação, o totalitarismo.

Todos os governos autoritários, embora autodenominados de democratas, sempre falam em liberdades estratégicas, em função da segurança social ou nacional, condicionando a liberdade de opinião, de expressão, de pesquisa, de cátedra, de imprensa, de comunicação, de reunião, de associação, de arte, de cultura.

#### 2.5.1 - Alienação e Consciência (tização)

O homem de hoje é produto das mensagens que os Meios de Comunicação Social - MCS - lhe passa. É o produto dos jornais, dos livros que lê, dos canais de televisão que sintoniza, dos discos que ouve, do cinema, do cinema e teatro que assiste. O homem contemporâneo é dirigido, controlado pelos MCS. A cada momento, esse homem é mais o que os veículos de comunicação social querem que ele seja e menos o que ele desejaria ser.

Segundo levantamento da UNESCO, datado de 1950, a educação era realizada 75% pela família, 10% pela Escola, 9% pela Igreja e 6% pela Sociedade. Em 1975-1976, uma pesquisa efetuada em Porto Alegre detectou uma mudança brusca: 75% da opinião pública era formada pelos "mass media", ficando 25% a cargo da família, escola e igreja.

Nesse contexto, opera-se a alienação do homem no sentido heiddeggeriano de que nos valemos: o homem se perde para as coisas e é aquilo que os MCS querem que ele seja.

Para MARTIN HEIDEGGER alienação possui um sentido mais sério e profundo do que o atribuído por MARX. Este identificou uma alienação que se caracteriza pela passagem do valor de uso à categoria de valor de troca e à sua coisificação nessa categoria quando o valor de troca gera o dinheiro e os diversos sistemas monetários. É a chamada alienação racionalizante, uma vez que seu substrato traduzia uma tendência à quantificação ou mensuração das coisas do mundo (inclusive o homem, é claro).

Para HEIDGGER<sup>19</sup>, no mundo, há um ente que possui e enorme importância: eu, você, nós. Por consequência, seremos NÓS quem formulará a indagação sobre o SER. Ao recebermos a designação coletiva "homem" em sentido abstrato (querendo significar ser humano) já teremos perdido (ou terá sido alienada parte da nossa natureza através da utilização das expressões viciadas contidas em sistemas filosóficos ou científicos pré-estabelecidos. Tais termos trazem à nossa mente uma série de ligações apriorísticas das quais queremos libertar-nos. O filósofo de Baden empregará um termo novo para "homem", encontrado na filosofia alemã, utilizado por HEGEL, o "DASEIN", que significa "presença", "existência". Mas, a partir da etimologia do termo em que temos DA=aí, lá e SEIN=Ser - teremos o seguinte. "O Ser que Está Presente", "Que se Vê".

O título do programa de Chico Anísio "A TV QCV"

(A Televisão que se vê em determinado lugar do mundo, o Brasil) sugere-nos que não foi adotado gratuitamente, mas que o seu responsável quis alertar os próprios colegas de televisão e o público em geral para o risco de que eles próprios possam estar alienados na medida em que sejam incapazes de formular uma auto crítica sincera, posicionando-se diante dos fatos, deixando de ser meros instrumentos em determinadas mãos para atingir determinados propósitos.

Afinal, se alguém aponta uma xícara e nos indaga: "Que é isso?" A resposta "uma xícara" acompanhará "um utensílio em que se toma café, chá". Se nos continuam a indagar, dir-lhe-emos que o utilizamos porque é mais prático etc. Tais respostas - para HEIDGGER - mostram-nos que tais objetos existem em virtude de um complexo de relações dado em função de uma verdadeira rede de interrelacionamentos em cujo seio o objeto aparece em sua utilidade. HEIDGGER denomina tais objetos de "utensílios" que não existem sozinhos. Tal utensílio é, fundamentalmente, alguma coisa para... Ele se preocupa com a des-velação do que está por trás dessa "rede de utensílios". Para MARX, o valor de uso evoluirá sua manifestação alienada, o valor de troca, e sua situação extrema, o dinheiro. Ocorre que a transformação do valor de uso em valor de troca deverá ter sido possível por causa da natureza inerente do valor de uso.

A conceituação de alienação de HEIDGGER denunciará por trás do conceito de utensílio, uma tendência muito fundamental do homem em perde-se da sua essência.

Aqui, já se pode traduzir o conceito heideggeriano de alienação como a impossibilidade do homem realizar ou desenvolver amplamente suas potencialidades, seus projetos. Essa mesma questão "mutatis mutandi" é colocada em relação à Indústria Cultural. Afinal, ela é boa ou má para o homem, útil ao desenvolvimento dos seus anseios e aspirações?

Já podemos dizer, também, que Comunicação é o novo nome de Educação e que o processo pedagógico está nas mãos dos Meios de Comunicação Social. Desse modo, podemos substituir o termo "educador" em PAULO FREIRE<sup>20</sup> por "comunicador" ou "Meios de Comunicação Social - MCS". FREIRE, em sua Pedagogia do Oprimido desenvolve um elenco de atitudes aferíveis a partir dos Opressores (transmissores-comunicadores) e Oprimidos (receptores), des-velando a cultura do silêncio, enquanto produto ou resultado da sociedade opressora onde:

- a) OS MCS é que educam; os receptores, os educados;
- b) OS MCS, os que sabem; os receptores os que não sabem;
- c) OS MCS, os que pensam; os receptores, os pensados;
- d) OS MCS, os que dizem (ditam) a palavra, imagem; os receptores os que a ouvem ou vêem passivamente;
- e) OS MCS, os que disciplinam; os receptores, os disciplinados;
- f) OS MCS, os que optam, precrevem; os receptores, os que cumprem as precrições;
- g) OS MCS, os que atuam; os receptores, os que têm a ilusão de atuar (!) vendo a atuação dos MCS;

- h) OS MCS escolhem o conteúdo programático; os receptores jamais auscultados nessa escolha, aceitam-na passivamente;
- i) OS MCS identificam a autoridade do saber com sua autoridade funcional, que opõe antagonicamente à liberdade dos receptores, estes têm de adaptar-se às determinações daqueles.
- j) OS MCS, finalmente, são os sujeitos do processo histórico; os receptores, meros objetos, massa de manobra.

Diremos que para FREIRE, nas sociedades oprimidas, onde se estabelece a cultura do silêncio, inexistente o Direito à informação, uma vez que o povo não tem acesso ao "saber", considerado por ele como a "razão de ser das coisas."

Com efeito, a condição a que fica relegada a maioria, privada do conhecimento, num verdadeiro regime de "apartheid" do saber, impossibilita-a de refletir o contexto em que se insere. Desde logo, os MCS se afirmam como espaço a ser ocupado pela maioria desalienada, em processo de tomada de consciência histórica, onde se possa empreender uma reflexão crítica sobre a realidade, procurando transformá-la.

Para FREIRE o homem é um ser ímpar porque é capaz de conhecer e ter consciência disso, sendo também capaz de agir e refletir sobre sua ação (ou refletir e agir). O conhecer, segundo ele, traduz-se num movimento dialético de ação - reflexão que ele chama "praxis" (o termo deve ser tomado aqui no sentido empregado por A.S.VAZQUEZ, Filosofia da Praxis, Rio, Paz e Terra, 1977, p.406, "como atividade

material humana, transformadora do mundo e do próprio homem." Nesse sentido, opõe-se à noção de ação alienante u ma vez que tal ação de conhecer tem seu fim em si mesma e que não cria ou produz um objeto alheio ao agente na sua a tividade).

Para o filósofo pernambucano o homem é um ser inacabado, um projeto, tal como a ele se referiram em concepções mais ou menos semelhantes Heidegger, Marcuse e Sartre. (\*\*). Afinal, o homem distingue-se dos irracionais pela possibilidade de tomar a história em sua mão, assumindo-se como sujeito de um processo. Nesse processo de tomada de consciência, de libertação, reside o método de FREIRE para quem existem três níveis de consciência e pelos quais deve atravessar o dominado na sua caminhada de libertação: consciência intransitiva (consciência dominada), consciência transitivo ingênua e consciência crítica. Adiante, voltaremos a tratar do assunto, quando, aplicando o método de FREIRE em relação aos MCS, esboçaremos a superação da realidade opressiva enquanto uma realidade em que se procura impedir que o homem possa "Ser mais", desenvolver plenamente seu potencial (retomando Heidegger). Uma realidade de o pressão em que uma minoria impede uma maioria de realizar-se político-sócio-culturalmente, embotando-lhe o senso crítico através do controle dos MCS inclusive. Foi o que ocorreu com a aplicação da censura ao longo da história do Bra sil, notadamente durante a vigência do Estado Burocrático-Autoritário, cujos entulhos se procuram agora remover. É o mesmo que se pode afirmar em relação à burocracia sovié-

tica e chinesa pelo que a própria imprensa noticia: aqui , ali, alhures.

O mundo em que vivemos, bom ou mau, foi produzido pelos Meios de Comunicação e o Papa Pio XII alertava que o futuro da sociedade depende do equilíbrio mantido entre a potência das técnicas de difusão e a capacidade de reação da pessoa.

#### 2.5.2 - Ideologia e Manipulação da Informação

Podemos afirmar que o fenômeno da alienação é operado pela ação contínua da ideologia centrada nos MCS, que manipulam a informação para atingir seus propósitos, muitas vezes inconfessáveis porque ideológicos.

Os MCS são, hoje, a tribuna onde se analisam os problemas do mundo e tribunal onde as opiniões são apreciadas e impostas. O homem se expande à medida em que se expande à medida em que se expande a Galáxia de Gutemberg rumo à aldeia global. Ao mesmo tempo, revoluciona-se, interiormente, através da carga de informações recebida, convertendo as notícias em ação, cumprindo a lógica prevista no Eclesiástico, 37,16: "No início de toda ação está a palavra e no início de todo o empreendimento está o pensamento."

Estamos em pleno Século da Comunicação, na era do

Cinema (1895-1927), do rádio (1920), da Televisão (1936), do transistor (1948), do satélite destinado às telecomunicações (1962).

Diria que o homem de hoje é uma ilha cercada pelos meios de Comunicação Social por todos os lados. Respira-se comunicação. O próprio discurso dos sexólogos passou a referir-se à relação sexual como uma forma de comunicação, uma maneira de enlace social não necessariamente ligado à procriação.

A Comunicação Social, a Sociologia da Informação vem chamando a atenção desde 1930, nos Estados Unidos, quando os mesmos problemas eram examinados à luz da Sociologia do conhecimento. Nos Estados Unidos, as Universidades têm a cumulado estudos, bibliografias, pesquisas em torno da Comunicação Social. Em nosso país, estamos apenas acordando para a pesquisa neste ramo do conhecimento humano.

" A ninguém passará despercebido quanta força possuem os jornais e outras publicações congêneres para o bem e para o mal, principalmente em nossos tempos." Esta foi uma advertência feita, já em 1894, pelo Papa Leão XIII, dirigida aos Bispos do Brasil.

Em 1912, Pio X dava ao conhecimento público o Decreto da Sagrada Congregação Consistorial, impedindo as projeções cinematográficas nas igrejas.

O II Concílio do Vaticano aprovou o decreto acerca dos Instrumentos de Comunicação Social, ocupando-se, pela primeira vez, na história, de assunto dessa natureza.

O papa Paulo VI a respeito daquela manifestação do Concílio dissera em 1964: "Entre os numerosos benefícios que, não sem particular benevolência divina, o Concílio Eu cumênico Vaticano já trouxe à Igreja de Cristo, julgamos dever incluir o decreto sobre os Instrumentos de Comunicação Social, solenemente aprovado pelo Concílio mesmo e por nós promulgado na sessão pública de 4 de dezembro do ano passado. Estes instrumentos, de fato - entre os quais se revestem de particular importância a imprensa, a televisão, o rádio e o cinema - pelas suas íntimas relações mútuas criam no nosso tempo problemas tão graves a ponto de influírem não só na cultura, na civilização e na moralidade pública, mas também na própria religião. Requerem, portanto, hoje, não apenas uma solicitude especial por parte dos Sa grados Pastores e uma eficaz presença dos fiéis, mas também a eficiente colaboração de todos os homens de boa vontade."

A Sociologia da Informação é considerado o ramo da Sociologia que tem por objeto o estudo da Estrutura da In formação e dos efeitos produzidos por esta, na opinião e no comportamento dos indivíduos e grupos que integram a so ciedade humana.

Ao trabalho desenvolvido pelos profissionais de imprensa atribui-se um verdadeiro caráter histórico, uma vez que, em muitas ocasiões, são registados os fatos so ciais e os históricos ( que se afirmam como tais mesmo no presente). Também porque o trabalho do jornalista extrapola em muitos aspectos a produção diária de notícias, envol<sup>u</sup> vendo-se com os fatos da comunidade a que pertence.

Compreendida a informação como notícia seja qual for o âmbito da sua manipulação, há que se atentar para os seus objetivos e interesses, onde entra o problema da ideologia que tratamos no presente capítulo. Claro está que os objetivos na elaboração da informação, são componentes para sua manipulação, exercendo sua função "informativa" ou "desinformativa". A informação desempenhará o seu caráter transcedental e condicionante, para atingir pessoas, grupos, comunidades, induzindo-os ou arrastando-os aos objetivos pretendidos.

Para atingir-se certos desideratos políticos, são levados em conta, naturalmente, os aspectos sociológicos da informação, atendendo um exame especial referente ao processo de comunicação coletiva da atualidade.

A informação coletiva caracterizar-se-á, conforme vários autores, pela natureza do público, natureza do emissor e a natureza da experiência da informação.

Desdobrando essas idéias, teremos que o público para ser considerado como componente da informação coletiva, ou de massa, terá de ser, simultaneamente, grande, heterogêneo e anônimo; a natureza da experiência da informação localiza-se na mensagem (o que passa de significativo na comunicação entre emissor e receptor). A natureza do emissor implica em organizações amplas, complexas, com grande número de profissionais, extensa divisão de trabalho e correspondente grau de despesas. A empresa jornalística conta com o trabalho de diretores, repórteres, redatores, fotógrafos, diagramadores, ilustradores, revisores, copy-desk, copy-writers,

gravadores, pessoal de oficina, correspondentes, pessoal de distribuição, pessoal de escritório etc..Depende, ainda, dos serviços de agências telegráficas (correios), agências de publicidade, bancas para venda avulsa, fornecedores de papel, leite.

Decorre da onerosidade da manutenção de uma organização de comunicação social, coletiva (ou de massa) uma dependência dos imperativos do consumo a fim de sobreviverem ou expandirem (crescente circulação, no caso de livros e filmes, garantia de audiência e venda de publicidade, no caso dos jornais, revistas, televisão e rádio).

Como já o dissemos, a informação no capitalismo é tratada como uma mercadoria, potencializando no seu interior todas as contradições de quaisquer mercadorias, com a característica de produzir desdobramentos políticos e sociais.

No Brasil, a informação-mercadoria é produzida por um dos setores mais monopolizados da economia, apresentando um grande progresso no desenvolvimento das suas forças produtivas e, de maneira oposta, uma extrema rigidez nas suas relações internas de produção. Tais determinantes estruturais produzem os oligopólios da indústria da informação., impedindo quaisquer tentativas dos produtores da informação na elaboração da política editorial dos órgãos em que trabalham.

Com efeito, por intermédio da prática desenvolvida pelos MCS efetua-se uma importante função requerida pelo sistema capitalista: a inculcação da ideologia dominante como fator de reprodução das condições estruturais do sistema.

O vocábulo "ideologia" foi inventado pelo filósofo francês DESTUTT DE TRACY, em 1796, em França, no livro denominado "Projet d'élément d'idéologie". Àquele tempo, antes de ganhar conotações pejorativas, significava "ciência das idéias" ou "análise científica da faculdade de pensar", opondo-se à metafísica e à psicologia..

Em MARX, o termo assume um caráter operatório, articulando a sociedade com suas representações ideais e valores pragmáticos.

A ideologia caracteriza-se como um discurso lacunar que se considera verdadeiro e capaz de explicar o real quando não passa de uma percepção ilusória das relações sociais, ligada a uma simplificação da complexidade do real.

Esse enfoque pejorativo se por um lado impede muitos de dizerem "possuir uma ideologia" porque estaria admitindo filiar-se a qualquer coisa "inconfessável", por outro lado, permite-nos distinguir a ciência da ideologia. A ciência produz o conhecimento; a ideologia o reconhece ou não. A ciência des-vela o real; a ideologia o revela. Os discursos sobre a ciência são ideológicos enquanto os postulados científicos, na maioria, são ideológicos embora nem todos o sejam.

Revisitemos, a propósito o magistério do prof. LUIZ FERNANDO COELHO<sup>21</sup> : "Em MANNHEIM, ideologia é toda e qualquer concepção da vida social que, achando-se em incongruência com a mesma, apresenta o caráter conservador que lhe denuncia, imediatamente, a condição de ponto de vista da classe dominante e daquela fração intermediária da estrutura social, a

classe média, que deposita seu interesse na conservação do atual estado de coisas, como meio de evitar os excessos da classe dirigente e os intentos revolucionários das classes despossuídas." E continua: " Na atualidade, a conceituação de ideologia é ampliada de forma a abranger toda e qualquer falsa consciência da realidade (grifo nosso), um real imaginário, um porque construído de forma tal que coincide apenas parcialmente com o real concreto; por isso, o discurso ideológico é lacunar, e a coincidência parcial com a realidade objetiva ocorre na medida em que convém a propósitos político-sociais tais como a manutenção de uma ordem social. (Grifo nosso)

Confere-se, portanto, um caráter utilitário à ideologia na medida em que a mesma se auto-considera um discurso autêntico, embora não passe de uma deformação do real. E, o que é mais importante, trata-se de um discurso de legitimação do poder à medida em que põe, articula, forja, veicula um saber (conhecimento, informação) a serviço do poder, justificando seu exercício, dando foros de legitimidade à sua existência. Os aparelhos ideológicos, políticos, burocráticos são os canais ( e por que não dizer aqui, os aparelhos de televisão, de rádio etc.: os MCS) através dos quais essa força de dominação coletiva é veiculada, utilizada, exercida

É, ainda, o eminente prof. COELHO<sup>22</sup> quem o diz: " A tese da falsa consciência apenas em parte é aceitável, pois o que caracteriza a ideologia é a relação pragmática entre certa mundividência e o comportamento social; ou se

ja, a ideologia é uma concepção do universo que, na medida em que contém elementos ideais que atendem a interesse de um grupo social em um certo momento histórico, orienta a conduta dos homens na sociedade e de certa forma legitima a ordem social pela ação do grupo interessado o qual dispõe dos mecanismos de controle social. Destarte, a ideologia não é, necessariamente, falsa porque a "Weltanschauung" que abriga, pode conter elementos que correspondam ao real concreto; assim, a própria ciência, ou seja, os paradigmas epistêmicos que identificam um conjunto de conhecimentos como constituindo a ciência, podem estar dentro de certa ideologia; como por exemplo, as teorias que orientam o desenvolvimento e aplicação da tecnologia. (Grifos nossos)

Para MARILENA CHAUI<sup>23</sup> a ideologia tem a peculiaridade de fundar a separação entre as idéias dominantes, e os indivíduos dominantes, de sorte a impedir a percepção de um império dos homens sobre os homens, graças à figura neutra do império das idéias.

Nesse contexto conceitual, quando nos referimos à ideologia enquanto ação coletiva dos grupos psicossociais hegemônicos dirigida ou que se pretenda dirigir através dos aparelhos de estado, dimana uma questão interessante dentro do tema que nos abalanchamos tratar. Ou seja: no âmbito do Estado Moderno, o poder centralizado ou fragmentado só agiria eficazmente desde que fosse reconhecido pelas instâncias do poder político oficializado. Isto quer dizer, por exemplo, que até bem pouco tempo, no Brasil, o Presidente do PCB (Partido Comunista Brasileiro), não veria prosperar

nenhuma petição de registro da sua organização, uma vez que a mesma não se achava, ainda, consentida institucionalmente pelo poder político oficial. Ora, isso valeria também para o caso de afirmarmos que as organizações ideológicas (possuidoras de uma cosmovisão), destituídas de um espaço legal, valendo-se de emissoras (televisadas ou radiofonizadas) à procura de um espaço de atuação desde que não sejam legalizadas (possuam um espaço de atuação legal) serão sempre ideologias confinadas, sem possibilidade de ultrapassarem a sua condição, chegando a exercer uma forma de poder social? Entendemos que não, isto é, a legalização pelo governo francês das emissoras piratas significou-lhes um golpe do qual até agora não se recobram totalmente, conforme o testemunho do filósofo FELIX GUATARI, que esteve recentemente no Brasil. Paradoxalmente, ao que se poderia esperar, foi, exatamente, a concessão do espaço de atuação legal, a regulamentação das emissoras piratas, a absorção desses "espaços alternativos" pelo governo de Mitterrand que lhes tirou o fascínio, a possibilidade de dizer algo fora do poder (instituído). É claro que, com a legalização, há o controle, há a regulamentação, há a filtragem das mensagens, há o comprometimento da informação. Poder-se-ia contraargumentar que num país socialista tanto os meios de produção como os meios de comunicação estarão nas mãos do povo.(?) Portanto, não faz sentido, falar da sociedade como credora passiva ou ativa da informação, quando ela será, supostamente, a dona dos meios de produção e de comunicação. Mas, sê-lo-á efetivamente? Não. Não, porque em Cuba não o é. Não, porque na Rússia não o é. Não, porque na China não o é. Não, porque na Albânia

nia não o é.

O que acontece naqueles países, poderíamos resumir, dizendo que é a utilização retórica e abusiva da categoria povo, sociedade. Aliás, como brandimos os termos "Justiça", "Direito Natural", "Bem Comum" para legitimar muitas coisas. Permita-se-nos reproduzir a assertiva humorística de MILLÔR mas nem por isso desprovida de seriedade: "Povo, entidade abstrata em nome da qual muito se fala e nada se faz." É a ideologia em ação: aqui, ali, alhures. Sempre sua ação legitimadora, manipuladora do real.

Ouçamos, novamente, o mestre COELHO<sup>24</sup> "...a ampliação que se faz do conceito de ideologia, não somente fê-lo identificar-se com a superestrutura, como estabeleceu um determinismo causal entre as forças elementares de caráter individual ou social, e os conteúdos espirituais de modo geral, de sorte que todo saber passou a ser considerado forma específica de ideologia; e entre esses conteúdos espirituais encontram-se as instituições, como o direito, o estado, e os valores como a justiça."

A questão da liberdade para MARCUSE, ou melhor, para a Escola de Frankfurt começaria a partir do momento em que se pode contestar ou porerem cheque o apriorismo do código moral vigente na sociedade, seu valor absoluto que pré estabelece uma série de opções a serem feitas no correr da nossa existência. É claro que tais escolhas são ideológicas porque a nossa sociedade está assentada numa ideologia que nos precede e transporta.

A liberdade terá um caráter crítico-reflexivo à

medida em que questionamos as matrizes ideológicas das nossas ações, das nossas próprias opiniões. Quando não, deixamo-nos transportar, envolver pelos valores ideológicos, pelo "Ex auditu aliano" (pelo ouvir e aceitar o que os outros dizem, o que a televisão diz, o que o rádio diz etc.)

Segundo a Escola Frankfurtiana, o progresso tecnológico do capitalismo termina por absorver a classe operária e suas organizações políticas dentro da cultura burguesa. Com efeito, para os integrantes do Grupo de Frankfurt, o proletariado esvaziou seu potencial revolucionário ao permitir (e até auxiliar de forma conivente) (ou teria sido manipulado ideologicamente para esse fim?) o surgimento e ascensão do nazismo e estalinismo e da chamada "indústria cultural dos países capitalistas. Tal Indústria Cultural que gera a Cultura de Massa, que incentiva o consumeirismo, vai significar para os teóricos frankfurtianos que o consumo nivela, elimina desigualdades sociais à medida em que eu consumo o que meu patrão consome. Claro está, numa sociedade, onde se pode atender o indivíduo nas suas necessidades, haverá a despotencialização da liberdade (ou das liberdades) enquanto conceitos críticos.

Para os frankfurtianos, efetivamente, a esperança da Revolução não mais estaria com os proletários (crítica contundente aos postulados marxistas-leninistas), mas com aqueles a quem a Sociedade do Bem Estar Geral não pôde absorver (cooptar): as minorias raciais.

Desse modo, teremos a utopia de ORWELL (1984) rea

lizada. Uma sociedade em que todos têm seus sentidos embota-  
dos pelo Estado, em troca da fruição, do consumo que igua-  
la, nivela. Ou, de outra forma, a revolução das massas afa-  
mintas, batendo às portas.

Renunciamos, todavia, a uma visão dualista, manique-  
ísta ou polarizadora do contexto em que se processam as re-  
lações sociais. A hegemonia (direção política) não pode e  
não deve ser concebida de forma totalitária, de mão única,  
onde não se possa buscar formas alternativas de participa-  
ção, de exercício do Direito à informação, mesmo à informa-  
ção oficial.

Diremos que é possível ler, ouvir, ver nas entreli-  
nhas ou mesmo nas linhas, nos próprios sons e imagens apesar  
da barreira burocrática com que nos deparamos, do colossal  
poder de concentração, controle e manipulação da informação.  
No passado, nada adiantou colocarem soldados enfileirados  
com seus mosquetões e baionetas para impedir a passagem das  
idéias progressistas: os livros foram passados por cima das  
suas cabeças. Hoje, as contradições inerentes à lógica do  
capitalismo cuidam de criar espaços para a contra-informação  
ou informação descomprometida com a visão do grupo, classe,  
ou estamento encastelado no poder. Questões de mercado, de  
concorrência publicitária etc. suscitadas por interesses e  
conômicos de grupos empresariais acabam por criar espaços à  
informação descomprometida de nível literário, cinematográfi-  
co, jornalístico, televisionado etc. Mormente na televisão,  
se atentarmos bem, perceberemos descompassos entre o texto e  
as imagens que vemos, podendo fazer nossa própria avaliação.

O capitalismo fatura, via indústria cultural, num verdadeiro "boom" de literatura, cinematografia, jornalismo antes considerados marginais, censurados, proibidos. Como exemplo recente tivemos a Manchete que, para afirmar-se como canal (obter audiência etc.) buscou e busca atingir um segmento de público situado entre os setores liberais e de esquerda.

Nesse contexto, a ideologia exercerá ou exerce uma função questionadora do poder, afirmando-se pela "denúncia", pela "contra-informação" capaz de neutralizar uma informação errada etc. É a luta para que as visões-de-mundo sejam aceitas, reconhecidas. Esse papel pode ser exemplificado nos movimentos anti-racistas, indígenas, feministas, homossexuais, ecológicos. Num primeiro momento, tais minorias procurariam afirmar-se pela denúncia, abrindo espaço nos meios de comunicação, por exemplo; num segundo momento, visariam ou não o poder.

A esta altura, podemos dizer que o direito à informação tal como é colocado entre nós, bem como o próprio Estado, constituem fenômenos ilusórios, mistificados, exercendo uma função social única que consistiria em ocultar a essência da realidade social. A própria ciência jurídica, aqui, confunde-se com a ideologia que opera como fenômeno alienante.

A ideologia exerce uma função mediadora entre dominantes e dominados.

Antes de qualquer distância crítica, pertencemos a uma história, a um modo de produção, a uma classe, grupo, estamento, nação, cultura etc. Ao assumirmos essa condição que

nos precede e transporta, assumimos o primeiro papel da ideologia na sua função da imagem da representação social.

Para ocultar os seus defeitos ou os pontos positivos dos que lhe são contrários e, principalmente, sua real natureza, seus propósitos, torna-se secreta, difunde-se pelo sigilo e pela repressão política.

É próprio da ideologia disfarçar sua função, apresentando-se como discurso racional, procurando refutar outros discursos, atribuindo-se a si mesma um caráter racional. E, eventualmente, se procura apoiar em argumentos de autoridade é por considerar tal fonte ou autoridade como científica ou racional. Nesse contexto, pode-se dizer com VOULENSKI<sup>25</sup> (A Nomenklatura) que o marxismo caricato da União Soviética não passa de um disfarce ideológico com a finalidade de manter a ordem que interessa a classe burocrática dominante naquela parte do mundo. Com efeito, segundo o relato extraordinário daquele dissidente soviético, a ausência absoluta de liberdade de imprensa e de pesquisa dificulta o contradiscurso da burocracia imperante. A realidade do país é ocultada pela estratégia da desinformação (a ideologia em ação) ou veiculação de informações falsas, viciadas, falhas, manipuladas. Ali, a inexistência da liberdade de imprensa, do direito à informação, aliados ao amordaçamento parlamentar, viabiliza toda sorte de manipulação de informações. O marxismo reduzido a ideologia militar de conquista encontra na burocracia o aparato ideal para dar rédeas soltas aos seus apetites imperialistas (em

bora para consumo externo condene o imperialismo e, quando muito, fala num imperialismo "defensivo"; sendo, na realidade, hegemônica e expansionista).

Conforme depreendemos do depoimento corajoso e inusitado de MICHAEL S. VOSLENSKI essa configuração histórica de Estado, assumida pelo Estado Soviético, não foi sequer prevista por MARX, uma vez que tal classe de burocratas consiste no próprio Estado, cuja feição não encontra paralelos nos tipos de dominação do passado. Quem leu VOSLENSKI, concluiu, certamente, que o clima propício para o surgimento desse tipo de dominação, desse desvio da burocracia, é a inexistência das liberdades públicas e da democracia política (em países subdesenvolvidos, pouco desenvolvidos como o nosso). Lembremos, a propósito, que foi num clima de miséria aguçada que o Partido Bolchevique encontrou o ambiente ideal (ou como diriam os marxistas "as condições objetivas") para aceitação do seu programa radical. O clima de insatisfação popular geral possibilitou, inclusive, que LÊNINE dogmatizasse hereticamente os princípios do marxismo, fazendo abortar a Revolução de 1917.

Por outro lado, pode-se falar de liberdade de imprensa quando um proprietário de jornal despede um funcionário (repórter) porque este publicou a foto de um ônibus de uma determinada Viação que incorreu em imprudência e negligência, matando várias pessoas, apenas pelo fato de que a referida Viação distribuía gratuitamente os jornais para cidades vizinhas? Ou, ainda, quando um "milagreiro" que explora

a boa fé do povo, apesar de denunciado por um repórter, resolve processar o jornal, e cujos donos medrosamente procuram-no para "conversar" visando conseguir dele uma promessa de desistência da ação e abrindo as páginas do jornal a uma campanha promocional do denunciado como bem lhe aprouvesse. Nesse caso, esses proprietários nem quiseram ouvir os conselhos de um outro dono de jornal, acostumado a ser alvo de uma quantidade inumerável de processos para que não cedesse às pressões do charlatão.... Tal reação acovardada evidenciava uma coisa: a coragem, a dignidade, o compromisso com a informação não pode e não deve ser apanágio somente dos jornalistas, mas, igualmente, dos empresários, donos de jornal.

Embora concluamos pela precariedade de liberdade de imprensa no âmbito das empresas jornalísticas, onde se costuma confundir a liberdade de imprensa com a liberdade da empresa, admitimos, apesar de todas as limitações, a demonstração eloqüente do seu exercício. Pode-se ler denúncias de posseiros em conflitos seriíssimos noticiados por jornais limitados profissional, econômica e politicamente.

O importante é que vislumbramos por trás de tudo isso (não sem dificuldades, é claro), a predominância do lado econômico, o lado comercial do jornal e sua consequência sobre a quantidade e qualidade da informação. Opera-se "in casu" o controle econômico, o controle político (decorrente do econômico) e a articulação de ambos, ou melhor, a sua explicitação procura disfaçar-se burocraticamente. Em

suma: tais controles são possíveis ou mais ou menos perfeitos graças à burocracia, ao controle burocrático. (4\*)

Com efeito, como pode a população adivinhar o que se passa no interior de um jornal, rádio ou televisão. Pode ela enxergar, através das suas paredes, o processo que filtra, aprisiona ou retém a informação que lhe é devida? Não. As paredes dos órgãos de comunicação não são tão transparentes como se deseja (ou desejaria).

Afinal, se algum de nós enquanto indivíduo (átomo do complexo social) deseja escrever um artigo e vê-lo publicado em determinado jornal mesmo que tal escrito fira alguns interesses empresariais do referido jornal, isso seria possível? É razoável respondermos que não. Mas, então, o que resta ao cidadão, enquanto credor do direito à informação (entendido o direito à informação em acepção ativa, de receber e transmitir mensagens. Que espaço lhe resta? Onde suas opções de escolha ante o monopólio empresarial de informação e existente no país?

As rádios e televisões piratas foram experiências tentadas na Itália e França, de forma eloquente, para perfurar o monopólio da informação exercido pelo Estado e pelas empresas privadas. Recentemente, no Brasil, tentou-se inaugurar a primeira TV Pirata. (5\*) Rádios livres proliferam em vários Estados, inclusive, Santa Catarina. E continuarão até que o espaço que se busca não seja aberto de alguma forma para o exercício desse direito à informação por parte do cidadão e da coletividade.

Exemplo de espaço notável criado pelos chineses é o dos "dazibaos" chineses, espécies de jornais murais, onde se escreve o que se quer, quem quer e que nem mesmo as medidas do Estado Comunista puderam sufocar. Uma "sui generis" forma de comunicação, produto genuíno da cultura chinesa, que delineia o direito à informação como um autêntico "direito humano". Algo somente comparável com a manifestação feita pelas mães da Praça de Maio, na Argentina, clamando, desde o âmago, por informações sobre os seus filhos desaparecidos durante os esbirros da polícia política argentina por ocasião da vigência do burocrático-autoritarismo. Filhos do talvez. Filhos que talvez estejam vivos...quem sabe, estejam mortos. Ou, ainda, algo comparável à tribuna livre, instituída pelos ingleses (povo), que é guarnecida por policiais que protegem os oradores, enquanto falam mal do governo.

### 2.5.3 - TV e Rádios Piratas: O Monopólio Comercial e/ou Estatal.

O Direito à informação ganha a cada dia maior importância, uma vez que está umbilicalmente ligado à política de informação a que se deve emprestar crescente atenção. Isto porque a Política de Informação pode ser traduzida na

influência que se faz conscientemente sobre o público, por intermédio da difusão de determinado grupo de notícias ou da supressão de notícias de outro grupo.

Tal prática é amplamente exercida com base na intenção de veicular o lado positivo de grupos governamentais, executivos, empresariais ou político-filosóficos e suas atividades.

Com a constante expansão da Galáxia de Gutemberg, sua crescente importância e conseqüente rapidez, qualidade e poder das mensagens que transmite, atingindo sempre, a um público maior, os governantes e as empresas industriais e comerciais voltam-lhe suas mais ambiciosas atenções.

Com efeito, os Estados possuem, atualmente, seus Departamentos de Imprensa para alardear seus atos e trabalhos. Da mesma maneira, Prefeituras, Universidades, Autarquias. No afã de divulgar esses atos oficiais, esses "Serviços de Imprensa" são localizados em quaisquer organogramas de órgãos burocráticos. O Estado e as grandes empresas não se contentam somente na difusão das suas atividades. Através de um jornalismo específico e até científico, pormenoriza-as, confere a mais ampla cobertura às atividades, utilizando-se de esquemas de divulgação instalados nos seus amplos e complexos organismos.

É bem verdade que tais "Assessorias de Imprensa" se notabilizaram em função dos carreiristas políticos. Estes mais preocupados com a sua ascensão política e não com uma real prestação de contas dos seus atos. Essas estruturas,

portanto, possibilitam a falsa valorização de profissionais da imprensa que atuam em órgãos de comunicação comprometidos com certas "Assessorias de Imprensa."

Nesse contexto ditatorial do "press-release" é impossível esperar-se uma notícia criticando, apontando falhas de qualquer repartições estatais ou privadas. A tarefa de fornecer informações mais precisas, mais objetivas, mais verdadeiras compete aos repórteres de jornais, rádio e televisões. Apesar das limitações apontadas ao longo do nosso trabalho.

Efetivamente, para efeito de abordagem metodológica podemos separar dois tipos de Política Informativa (Política Capitalista e Comunista). Essa divisão ou composição ideológico-informativa do mundo em dois grandes blocos se reentremos tra através de um dos parágrafos do jornalista MOACIR PEREIRA<sup>26</sup> : " A UNESCO, que vem travando uma luta desigual com as empresas jornalísticas particulares, mostrando a necessidade de agências de notícias do Terceiro Mundo, tem argumentos de finitivos para avaliar a campanha que desenvolve há vários anos. Um deles - o estatístico - prova que as empresas produtoras dos Estados Unidos são responsáveis por 70% da circu lação de programas de televisão em todo o mundo. A América-Latina tinha em 1976, uma televisão que dedicava 80% de sua programação total para programas norte-americanos. As vendas chegavam a mais de 100 milhões de dólares, o que significa, evidentemente, um grande negócio, esse lucrativo colonialismo cultural e esses rendosos monopólios da informação e da comunicação."

Informar e/ou propagandear é finalidade dos dois lados (blocos). Nessa atividade, está contida a idéia de informar e educar, informar e desinformar, informar e propa - gandar. A informação é uma poderosa arma para ambos os blo - cos. A informação é poder de modificar a opinião pública. Po - der de criar hábitos e atitudes políticas. A informação é poder. E como disse Arnold Toynbee, quem domina a informação - domina o homem.

Ambos os blocos têm a intenção de informar e educar, porque a informação é, também, conhecimento, saber. Educa , forma os cidadãos e as elites. Para o propósito maior do nos - so trabalho, temos que os dois pólos antagônicos informam e educando, uma vez que a Educação é, ao fim e ao cabo, o mais eficaz óbice que se pode contrapor à veiculação de idéias, cu - ja assimilação pelas mentes da população seja indesejável aos governos.

Temos, portanto, as seguintes características que o bloco capitalista confere à sua política informativa: livre, aberta, democrática, Costuma-se dizer, inclusive, que a de - mocracia americana está assentada na liberdade de imprensa.. O Watergate significou uma das oportunidades históricas em que o bloco capitalista alardeou tais características através de jornais, livros, revistas e do próprio cinema. Quem não lembra do famoso filme "Todos os homens do Presidente" ?

No bloco comunista, costuma-se atribuir as caracterís - ticas à sua política informativa de: fechada, controlada, di - tatorial.

Como nos Estados Unidos, legalmente, o controle reduz-se ao mínimo, denomina-se a informação ali veiculada como "levemente condicionada", uma vez que inexiste informação não controlada (direta ou indiretamente). Em decorrência disso, naquele importante país capitalista, a informação é controlada legalmente (lembramos que o tipo de dominação racional-legal weberiano adapta-se com presteza ao modelo americano e que os cidadãos foram e/ou são educados para aceitar ou internalizar esse controle com o qual convivem). De qualquer forma, esse condicionamento ou controle da informação não pode ser tachado, para alguns, de ideológico, uma vez que não defende sistemática e indiscriminadamente o Estado.

De fato, segundo o conceito capitalista de informação, iremos encontrar no bloco ocidental os grandes monopólios comerciais (ou a tendência de proliferação) de informação, uma vez que nesse bloco, os MCS assumem a forma de empresas, conseqüentemente, a notícia e/ou informação ( a mercadoria ou produto) e os receptores (ouvintes, expectadores, leitores etc) serão, na realidade, consumidores.

Dessa forma, teremos, durante o desenvolvimento do processo informativo, a presença constante dos seguintes elementos ou fatores de produção que a Economia assinala: a matéria-prima (intelectual ou física), a força de trabalho e o capital, seja de origem pública ou privada. Essas empresas atuam nos mercados onde o tamanho e a forma podem ser diferentes, variando desde a concorrência mercadológica, passando pelo oligopólio estatal ou comercial (público ou privado), conforme a regulamentação ou controles efetuados pelos poderes

públicos..

Embora não seja nosso propósito aprofundar-nos no tratamento econômico da informação (tão ao gosto do nosso mestre Alcides Abreu, do Mestrado em Direito da UFSC), podemos afirmar, de forma geral, que a Indústria da Informação (a Indústria Cultural por que não dizê-lo) desenvolve uma trajetória semelhante a quaisquer outras atividades econômicas. E, acrescentamos, também, que a natureza peculiar das mercadorias por ela difundidas, atribue-lhe características próprias e detentoras de um potencial que influencia todo o processo de produção e distribuição. Seja pelo seu caráter perecível, pelo custo elevado de produção e distribuição na busca de maior rapidez e eficiência para alcançar maior ou determinado público.

Esse processo possibilitará a ocorrência de fatores importantes (técnica, programação, audiência e lucro). Pretende-se que o lucro defina o sistema comercial de exploração dos MCS, enquanto para os que encaram a informação como realidade econômica por excelência mesmo a sua ausência não assume grande importância em relação ao sistema estatal (comum aos países comunistas), uma vez que ali a informação tem um custo. Para esses, a informação no mundo socialista e capitalista, de nível estatal ou privado, envolvem custo e rentabilidade...e, também, lucro. Enfim, não é um bem gratuito.

Inobstante, diferencia-se a empresa comercial de informação da estatal porque na primeira o objetivo básico

é o lucro. Dele advém a receita que possibilitará a manutenção e aperfeiçoamento do veículo. A empresa do Estado não tem a obrigação de obter lucro que possibilite a sua continuidade.

Gera-se um círculo vicioso no contexto da exploração mercantilista da informação. É preciso ter maior número de assinantes, anunciantes, audiência, clientela - para ter mais dinheiro em caixa, o que possibilitará mais seções no jornal, novos programas no rádio e televisão, melhor elenco nos filmes, melhores encadernações nos livros e, conseqüentemente, manter o quadro de assinantes, anunciantes, audiência, platéia, clientela. E assim por diante.

#### 2.5. 4 - A Indústria Cultural

Precisamente, foram ADORNO E HORKHEIMER os primeiros a utilizar a expressão "Indústria Cultural" como a compreendemos atualmente. Ou seja, como a condenação das formas de cultura para consumo: a "cultura de massa".

Obviamente, não podemos denominar a tal conceito e seu corolário, "cultura de massa" antes da Revolução Industrial. Na realidade, ela surge com a manifestação da sociedade de consumo no fim do século passado. Surge como conseqüência da industrialização, que determina a "Indústria Cultural" e a "Cultura de Massa". Nelas estão contidos os mesmos princípios presentes na produção econômica em geral,

a saber:

- a) o emprego crescente da máquina e a subordinação do ritmo humano de trabalho ao desempenho da máquina;
- b) a exploração do trabalhador;
- c) a divisão do trabalho.

É nesse contexto da sociedade capitalista liberal que desponta a "Cultura de Massa". Ela não é um fato isolado. Relaciona-se estreitamente com outros acontecimentos contemporâneos como burocracia e divinização da ciência como forma "perfeita" de saber especializado.

A diversão passa a ser o lado negativo da cultura, devendo nela manifestar-se o racionalismo, a tendência alienante nas nossas atividades. O racionalismo manifesta-se por intermédio da administração. Os órgãos administrativos oficiais incumbir-se-ão de "levar cultura ao povo", selecionada, organizada etc..E embora no repertório previamente selecionado constem obras vanguardistas, elas serão, ainda assim, apresentadas como simples diversão. Nunca arte verdadeira. Ninguém, decerto, apreciará todas as emoções estéticas de um compositor de renome que é tocado por um rádio-relógio, acionado automaticamente, por exemplo, às 7 horas da manhã. Ou poderia mesmo ser um programa de música sertaneja. A música é também burocratizada, segundo a conveniência da produção.

A administração, via burocratização, dividirá outra faceta da criação artística, fazendo-nos parecer natural (o que não é nem jamais o foi), a separação entre artis

ta e público. A arte jamais foi apanágio de uns para a satisfação de muitos. Ela aparece como especialidade paralelamente ao desenvolvimento do capitalismo. Antigamente, os Príncipes para demonstrar que usufruíam tal qual os ~~servos~~ servos da mesma fonte criadora, regiam eles mesmos suas orquestras.

Com o progresso dos sistemas capitalistas opera-se em maior profundidade a coisificação da cultura e alienação das massas. O próprio homem é coisificado, transformado em mercadoria, tendo sua força de trabalho trocada pelo valor/moeda não condizente com a energia dispendida; espoliado do produto do seu trabalho, que ele mesmo não consegue adquirir; impossibilitado de interessar-se pelos próprios planos existenciais; da situação do país já que não dispõe nem de ócio suficiente e não está instrumentalizado para empreender uma crítica de si mesmo e da sociedade e ao modo de produção em que está inserido.

Com efeito, a cultura-linha-de-montagem é tida não como fator de politização e conhecimento como pretende BER TOLD BRECHT, mas como simples mercadoria permutável por dinheiro, consumida como qualquer produto, por uma platéia passiva, amorfa, alienada. Um público que ouve da boca de Prometeu Acorrentado, de Ésquilo, que "não trocava minha (dele Prometeu) infelicidade pela sua escravidão", mas não tem tempo sequer de questionar-se sobre isso. Uma cultura descartável como qualquer lâmina da Gillette adquirida no supermercado.

TEIXEIRA COELHO<sup>27</sup> descreve-nos as condições objetivas em que ocorrem os fenômenos mencionados (Indústria Cultural, Cultura de Massa). Para ele, o interrelacionamento da Revolução Industrial, Capitalismo Liberal e Economia de Mercado, Sociedade de Consumo proporcionam a ambiência histórica para a Indústria Cultural. Por outro lado, significa o momento histórico ou "pré-histórico". Afirma ele: "É que de um lado, surgem como grandes instantes históricos dessa cultura os períodos marcados pela Era da Eletricidade (fim do Século XIX e pela Era da Eletrônica - a partir da terceira década do século XX) quando o poder de penetração dos Meios de Comunicação (MCS) se torna praticamente irrefreável. E, por outro lado, na medida em que a cultura de massa está ligada ao fenômeno do consumo, o momento de instalação definitiva dessa cultura seria mesmo o século XX, onde o capitalismo não mais liberal mas, agora, um capitalismo de organização (ou monopolista) criará as condições para uma efetiva sociedade de consumo cimentada, em ampla medida, por veículos como a TV." É o capitalismo burocrático no dizer de MAO-TSE TUNG.

Embora admitida a divisão política do planeta em três mundos, onde a sociedade de consumo é mais expressiva no primeiro deles (USA, Alemanha, Japão, Inglaterra, Suécia etc.) do que no segundo (URSS e países satélites) e do que no terceiro mundo (América Latina e demais países subdesenvolvidos) nos quais o consumo existe antes como valor ainda a alcançar, concluiremos que nesses dois últimos mundos,

o consumo determina a organização da sociedade na direção dos padrões das sociedades do primeiro mundo. Em decorrência disso, os conceitos de "Indústria Cultural" e seu produto "Cultura de Massa" são aplicáveis na investigação do mesmo fenômeno, grosso modo, nos demais mundos.

Talvez seja oportuno ressaltar que se opõe a essa teoria da divisão político-planetária em três mundos, a da divisão política do mundo entre países capitalistas ricos e pobres e países socialistas ricos e pobres, deixando de lado a ideologia.

Mesmo aceitando-se essa re-divisão, inclinamo-nos a entender que a lógica consumista, imposta pelos países industrializados, ou mecânica de consumo, continuaria a operar da mesma forma, na direção das sociedades mais a bastadas, materialmente mais desenvolvidas, tendendo a imitar-lhes o padrão de vida num primeiro momento apesar da defasagem do poder aquisitivo da população, pressionada pela constante ação dos veículos de comunicação, encarregados, diuturnamente, de impingir-nos novos valores, falsas necessidades, novos hábitos de consumo. Isso, talvez, explique o fato de que, se num golpe de vista, enxergássemos os automóveis estacionados num determinado dia da semana, em campi universitários da Alemanha e do Brasil, seríamos levados a pensar, à primeira vista, que os padrões de vidas dos mestres dessas universidades se equivalem a partir da identidade ou semelhança das marcas dos veículos ali estacionados.

### 2.5.5 - Cultura Superior, Cultura Média, Cultura de Massa

Embora entendamos que a utilização da expressão "Comunicação de Massas" (de uso quase generalizado provavelmente numa tentativa de aproximação identificadora da expressão "Mass Communication" - em decorrência da profunda influência norte-americana não só sobre a formação jornalística, bem como na própria estruturação dos currículos dos cursos de jornalismo) não seja a mais adequada à nossa realidade (Comunicação seria, a nosso ver, mais condizente) é "Mass Communication" que nos remete, de imediato, à problemática da existência das modalidades de cultura, superior, média e, principalmente, da cultura de massa.

Desde logo aceitamos a seguinte definição de cultura do professor OSVALDO FERREIRA DE MELO<sup>28</sup> : "A Cultura é, pois, mais que conhecimentos e técnicas, mais que padrões de comportamento e atitudes que possam caracterizar formalmente uma sociedade. Ela é um impulso espiritual com o qual o homem acrescenta algo à natureza, escreve sua história, cria espaços para o belo e adentra o futuro como ser consciente de participar de uma civilização." (Grifo nosso)

Conforme os raciocínios desenvolvidos até aqui, podemos concluir que o homem estará privado desse tipo de cultura desde que seja um alienado. Esse mesmo homem estaria impedido de dizer sobre a cultura o mesmo que disse T.S.E E

LIOT<sup>29</sup>: " (cultura) pode ser descrita simplesmente como aquilo que faz a vida merecer ser vivida. E é também aquilo que justifica outros povos e outras gerações quando dizem, ao contemplar os restos e a influência de uma civilização extinta, que valeu a pena ter existido essa civilização."

É o próprio professor OSVALDO FERREIRA DE MELO quem afirma que a chamada cultura de Massa deve ser examinada num contexto político onde se revelam os temas da alienação e da exploração, a relação entre os intelectuais e as ideologias das massas, as naturezas das aspirações sociais e outras. Para ele a Cultura de Massa depende de dois fatores: a) a presença dos Meios de Comunicação de Massa (rádio, televisão, jornais, revistas e cinema); b) a passividade dos consumidores, ou seja, a existência de uma massa receptiva à influência dos MCM, sem reflexão crítica.

A difusão da mensagens pelos MCM gera a "cultura de massa", conceito que inspira polêmica. ADORNO e HORKHEIMER chegam a discordar do próprio uso da expressão "Cultura de Massa" (uma vez que pode levar-nos a entender, falsamente, de ser uma cultura surgida naturalmente das próprias massas, isto é, uma forma atual de arte popular), propondo em seu lugar a expressão "Indústria Cultural" para desmascarar nesse conceito, as concepções ideológicas que se reproduzem nos meios do MCM. As massas - segundo ADORNO - são instrumentos da máquina. O consumidor não é rei como lhe faz crer a Indústria Cultural; não é tampouco sujeito, mas mero objeto. Entre nós brasileiros, recentemente, a Campanha pelas Eleições Diretas para Presidente da República contradi- tou, em parte (pelo menos) a visão aristocrática de ADORNO e

sua Escola. Embora uma intensa campanha via televisão e jornais tenha sido dirigida para desmobilizar o povo, posicionando-se francamente pela ida ao Colégio Eleitoral, o povo soube manter-se firme na sua resolução por eleições livres e diretas. Outra vez, isso ficou demonstrado na eleição para a Prefeitura de São Paulo ( e quiça noutros Estados), onde uma descarada e aberta campanha jornalística liderada pela Rede Globo, Folha de São Paulo, Estado de São Paulo e outros, quiseram fazer o povo eleger o Senhor Fernando Herinque Cardoso. No entanto, qual não foi a surpresa do próprio Senador, inclusive, que já comemorava a vitória, quando as urnas apontaram como vencedor o Senhor Jânio da Silva Quadros como o novo prefeito daquela capital, apesar de toda a mídia ter sido incitada contra ele todo o tempo..

Evidentemente, entendemos que o próprio espaço político/jornalístico que foi aberto com o Horário Político permitiu ao Senhor Jânio Quadros levar a sua mensagem ao povo paulistano, embora em desvantagem. De modo que estamos para avaliar, ainda, os resultados em termos de conscientização política advinda com a revogação da Lei Falcão. Embora o grau de maturação política do eleitorado não se possa mensurar de todo, mas já é palpável.

Arrimados em TEIXEIRA COELHO<sup>30</sup> sabemos que sociedade de consumo, alienação e reificação, produtos culturais impregnados de uma cultura simplificada não bastam como características para descrever a Indústria Cultural. Fala-nos da existência de um eixo, cujos pólos opostos são a cultu-

tura superior e a cultura de massa. Embora diga que tal oposição deva ficar nítida para que possamos falar em Indústria Cultural e admitindo sua presença constante nas discussões sobre a Indústria Cultural, renuncia ou critica a abordagem dos problemas ligados a essa mesma Indústria a partir dessa oposição, impedindo um olhar crítico nítido ao objeto estudado. Cita, a propósito, DWIGHT MAC DONALD que admite a manifestação da cultura em três níveis, a saber, superior, média e de massa ou inferior. A cultura média seria a da pequena burguesia (midcult); e a cultura de massa (masse culture) ou masscult, referência depreciativa sincopada, já que para ele não se trataria nem de cultura, nem tampouco de massa. A seguir, interpreta o que seria ou estaria sob o rótulo de cultura superior: todos os produtos reverenciados pela crítica erudita, ou seja, as pinturas do Renascimento, a obra de Bethoven, as produções artísticas difíceis ou "quase inacessíveis". Já os produtos da cultura média seriam as peças de Mozart, executadas em ritmo de danceteria; os livros de J.M.Simmel, Zé Mauro de Vasconcelos etc.

É, ainda, TEIXEIRA COELHO quem nos afirma que a facilidade encontrada na identificação ou localização dos produtos das manifestações dos primeiros dois níveis culturais não existe quando se trata das produções da "masse culture". Refere-se aos filmes sobre catástrofes, Jornada nas Estrelas (aos quais acrescentamos Rambo, o Exorcista, Super Homem etc.) renunciando ao ponto de vista de que a "masscult" seja de gozo exclusivo do povo ou que a cultura superior seja de frui

ção exclusiva da classe dominante. Sabe-se que Rui Barbosa deliciava-se com as revistinhas de Tico-Tico, com o cinema de forma geral. Da mesma forma, vimos, pela televisão, os operários poloneses apreciarem grandes concertos musicais no interior das fábricas. Assim como sabemos que milhões de soviéticos operários apaixonaram-se por Tolstói, enquanto a burguesia russa apreciava Máximo Gorki.

Aí estará embutido um dos grandes argumentos favoráveis à ação dos MCM : o de que as formas culturais atravessam as classes sociais com velocidade e intensidade imensuráveis, sob os impulsos dos novos veículos de comunicação. T. COELHO lembra o poeta Maiakovski que sempre creu que o povo podia ser um consumidor da arte de experimentação, vulgarmente chamada de elite..."e acreditou nisso até que a burocracia stalinista levou-o à morte."

Muitos teóricos da Comunicação enxergam na cultura de massa, em sua banalidade, uma força e motivação históricas profundas, responsáveis por seu dinamismo, capaz de fazê-la romper as barreiras de classes sociais e culturais e assentar as bases de uma incipiente, porém democrática, comunidade cultural. Uma comunidade desinteressada de referir-se o tempo todo à cultura superior, ao contrário do que sucede com a midicult, e por isso mesmo, capaz, eventualmente, de vir a produzir sua forma de cultura superior.

## Notas Bibliográficas

- (15) DOTTEI, René Ariel. Proteção à vida privada e liberdade de informação. São Paulo, RT, 1980. p.107
- (16) MIRANDA, Darcy Arruda apud DOTTEI, René Ariel, op.cit. p. 109
- (17) PEREIRA, Moacir. Imprensa: um caminho para a liberdade. Florianópolis, Lunardelli, 1982. p.176
- (18) VIEIRA, R.A.Amaral. O futuro da comunicação. 2 ed. Rio de Janeiro, achiamê, 1981. p.311-2
- (\*1) Ler, a propósito, interessante e atual estudo sobre a manipulação política e o poder administrativo por Eva Etzioni - Halevy, 1985 (Zahar)
- (19) HEIDEGGER, Martin. El ser y el tiempo. Trad. José Caos. Buenos Aires, Fondo de Cultura Económica, 1962.
- (20) FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977. p.67-8
- (\*2) O filósofo do Direito, Luiz Fernando Coelho, desenvolve análise a respeito na sua Introdução à Crítica do Direito, 1983.
- (21) COELHO, Luiz Fernando. Lógica jurídica e interpretação das leis. São Paulo, Forense, 1981. p.325-6
- (22) Ibidem.
- (23) CHAUÍ, Marilena. Cultura e democracia; (Crítica e ideologia). São Paulo, Moderna, 1981. p.26
- (24) COELHO, Op.cit. p.327
- (25) VOSLENSKI, Michael. A nomenklatura; como vivem as classes privilegiadas na União Soviética. São Paulo, Record, 1980.
- (\*3) Ver, a propósito, artigo "É preciso desburocratizar" publicado na revista VEJA, 1ª semana de agosto, 1985, última página.
- (\*4) Ler as matérias publicadas pela Folha de São Paulo dos dias 15 e 16 de agosto sobre a tentativa de inauguração de uma TV Pirata (a primeira do Brasil), em Sorocaba, São Paulo, frustrada pela ação do DENTEL.

- (26) PEREIRA, Moacir. Imprensa: um caminho para a liberdade.  
Florianópolis, Lunardelli, 1980. p.143
- (27) COELHO, Teixeira. O que é indústria cultural. São Paulo, brasiliense, 1980. p.12-3
- (28) MELO, Osvaldo Ferreira de. Reflexões para uma política de cultura. Florianópolis, Ed.da UFSC, 1982. p.13
- (29) ELIOT, T.S. Notas para uma definição de cultura apud  
MELO, Osvaldo Ferreira de. Op.cit.p.28
- (30) COELHO, Teixeira. Op.cit. p.13

### CAPÍTULO III

OS CAMINHOS DE UMA SOLUÇÃO : O DIREITO À INFORMAÇÃO  
COMO INSTRUMENTO DE SUPERAÇÃO DA REALIDADE OPRESSIVA

### 3 - O Direito à Informação Como Instrumento de Superação da Realidade Opressiva: Os Meios de Comunicação Social

"Dê-me acima de todas as liberdades, a liberdade de saber, de falar e de discutir livremente, de acordo com a minha consciência."

MILTON - 1606-1648

Os Meios de Comunicação Social (MCS) utilizados pelo homem desde os primórdios da civilização evoluíram da mímica e grunhidos até a transmissão via satélite. E as coisas têm sido assim porque a História da Civilização equivale a História da Comunicação Humana. E não poderia ser de outra forma se o homem é um ser social, ou melhor, "caracteristicamente social", segundo ARISTÓTELES; um ser em projeto, inacabado, em caminhada para sua plenitude. Retomando HEIDEGGER, o homem é um "Ser em" (Dasein), um "ser para." Segundo PAULO FREIRE, um "ser dialógico": necessita do diálogo permanente. Precisa da convivência com outros. É um "ser com". Eis explicada a trajetória do grunhido ao satélite. O homem sempre necessitou comunicar-se, e o fez, em maior ou menor dificuldade, em maior ou menor plenitude, segundo os meios e épocas em que viveu ou vive.

De igual maneira, entendemos que a caminhada do homem sobre a terra tem sido, além da História da Comunicação,

a História da Luta pela Liberdade, ou melhor, a história de como tem buscado a oportunidade de fazer melhor as coisas. É claro que, em determinados períodos históricos, tem lutado encarniçadamente pela liberdade. Desde a Grécia aos nossos dias. Essa luta, ao fim e ao cabo, no mais das vezes, tem significado o comovente apelo de um determinado lado por fazer-se ouvir ou obter respostas do outro lado e vice-versa. Colocada está, de certa forma, a problemática da Liberdade e, por consequência, do Direito à Informação no sentido de emitir algumas informações ou receber certos comunicados.-

Atualmente, os MCS (Rádio, Jornal, Televisão, Cinema sucintamente considerados) representam o chamado "Quarto Poder", segundo muitos sociólogos atentos a sua atividade, capaz de provocar guerras, terminá-las, conduzir um grupo ao poder, de desencadear uma campanha colonialista e exitosa ou de desvendar um Watergate, TERTULIANO, no século II, afirmou que no futuro a tinta seria tão preciosa para a Igreja quanto o sangue dos seus mártires. O próprio NAPOLEÃO BONAPARTE já dissera que o canhão matou o sistema feudal, a tinta matará a organização social.

Essa força poderosíssima esteve, está, de forma crescente e invariável, a serviço dos interesses econômicos e/ou ideológicos. Ambos lhe cortejam o fascínio. Ambos, através dos MCS, produzem situações que levam uma grande massa a uma situação passiva, a-crítica ou mesmo à desinformação ou mal-informação. De um lado, o sistema capitalista, recorrendo ao dinheiro; de outro, o sistema comunista, recorrendo à força. Ambos, segundo a análise do renomado ERICH FROM em sua famosa Análise da Sociedade Contemporânea (Cír-

culo do Livro, 1985), o homem contemporâneo se vê reduzido a mero instrumento em ambos os lados.

Com efeito, um dos fenômenos mais representativos da sociedade atual, os sociólogos e humanistas têm sido quase unânimes em dizê-lo, é a burocratização por intermédio da qual a pessoa humana é impelida a aceitar todas as formas de imposições inerentes ao funcionamento de uma engrenagem da qual não se considera senão uma pequena peça.

O nosso planeta sente o grande amplexo da burocracia que se insinua ou se faz presente de forma total, afetando a conduta das pessoas, condicionando o homem em seu poder de criação. Como vimos, o homem se perde (aliena-se) para as coisas e/ou tem o produto do seu trabalho alienado.

Na realidade, o que se pode pensar, quando uma candidata ao estrelato, após ser julgada profissionalmente, o que já poderia bastar-lhe como uma credencial para ocupar um determinado espaço artístico, defronta-se com inúmeros obstáculos a transpor como: conseguir uma gravadora (e tendo, de antemão, de submeter-se a toda sua lógica comercial), conseguir um disc-jockey que terá para sempre o condão de tocar o seu disco quando bem lhe aprouver, e, finalmente, ter de romper a barreira natural que separa a jovem estrela do seu pretense público. Permita-se-nos a imagem amarga, porém real: seu nascimento, no contexto orwelliano que já experimentamos, deverá ser feito com fórceps a retirá-la das entranhas da burocracia.

Não há negar que a informação nesse sentido, tomada como bem cultural, é sonogada da coletividade, da sociedade

de como um todo, credora que é em potencial da informação. É óbvio que, privado de diversão, de cultura, de arte, o homem é um ser menos. Acaba sendo, inelutavelmente, o que querem que ele seja: um ser passivo, a-crítico.

### 3.1--Direito à Informação, Participação e Sociedade Industrial

ARISTÓTELES em sua Política, num autêntico vislumbre de genialidade, quando procurava legitimar o regime escravocrata grego: "...se as nossas trempes e fiandeiras fossem à guerra, não precisaríamos de escravos."

É claro que o filósofo não podia àquela época, tratar minuciosamente sobre o advento da automação, dos robôs domésticos, dos computadores fantásticos dos nossos dias. Mesmo assim, tinha dado o sinal para a posteridade. Abria-se, através do rasgo genial da sua inteligência, uma gama de possibilidades inumeráveis para o homem, para a sociedade, para o Estado e para o Direito e, por extensão, para o Direito à informação.

Interessante notar que pensadores e ativistas políticos como KARL MARX E FREDERICH ENGELS, cujas idéias são conhecidas hoje nos confins da Terra, não tenham cuidado do componente cibernético e sua influência na futura sociedade comunista, descortinada através do Manifesto de 1848. Nem o próprio ENGELS que procurou legitimar o regime

escravista em tempos bem mais recentes do que Aristóteles, preocupou-se com o assunto.

Ao procurarmos contextualizar a problemática do Direito à Informação, temos, necessariamente, de referir-nos ao que muitos julgam "ficção científica" ou questões de somenos importância, mas que estão sucedendo agora. Fatos que reclamam para si a meditação de todos sobre as transformações em andamento em nosso mundo.

Entendemos que se faz necessária uma ruptura com a mentalidade mecanicista dos séculos XIX e XX, que persiste em querer sobreviver, impregnando o seu conteúdo ideológico comportamental de dividir, de compartimentalizar. E isso facilitou (e poderá continuar a fazê-lo) a recuperação dos totalitarismos, das dominações dos povos sobre povos, do Estado sobre o indivíduo, do homem sobre outro.

De maneira nenhuma, o Direito, o Estado precisam auxiliar a sobrevivência desse conteúdo ideológico. Em nenhuma hipótese, precisará tentar legitimar tal totalitarismo, tal dominação.

Antes, porém, necessitamos renunciar aos ecos mecanicistas do passado e, abrimo-nos para a etapa pós-industrial. Precisamos renunciar ao condicionamento tipo linha-de-montagem, comicamente cenografada por Chaplin, a que nos submeteu e ainda submete a influência mecanicista.

A própria idéia do sistema fechado de informação é corolário da Era Industrial. Se quisermos romper com ela, devemos abjurá-la veementemente, optando pelo sistema aberto de informação, onde exista o livre fluxo da informação entre a sociedade e o Estado, entre países dependentes

(periféricos) e países centrais etc.

Esse sistema, na realidade, é perfeitamente compatível com a idéia da democracia, que nos parece vir sendo recuperada sob outras formas e outros conteúdos a partir da tradição grega.

PLATÃO, por exemplo, na sua República, dizia que as cidades gregas deveriam ser construídas de tal forma que as praças dentro dela possibilitassem à extensão da voz do orado o perfeito entendimento por parte de cada indivíduo da cidade que se reunisse aos demais para ouvi-lo, debater com ele e, deliberar sobre os mais importantes da "polis".

O veículo de Comunicação Social podia ser mensurado pelo alcance da voz do orador e, o Direito à informação afirmava-se como elemento componencial do sistema democrátino já nos seus albores. Hoje, sabemos, que a democracia não poderá prescindir para o seu próprio aperfeiçoamento do sistema de comunicação - e aberto - ( e naturalmente do Direito à informação), onde se permita o livre fluxo das mais diversificadas informações entre governantes e governados.

Ouçamos, a título de ilustração, denunciando o prejuízo do sistema fechado de informações e a desinformação como motivo de atraso geral, sob um ponto de vista ideolôgico específico, o depoimento do militante comunista OTAVIO BRANDÃO em suas Memórias<sup>31</sup>: " No Rio de Janeiro, em 1919 - 1921, procurei ansiosamente quem me informasse, com a devida exatidão, sobre as três perguntas: '- Quem é Lênin? Que

é o marxismo? Que significa a Revolução na Rússia?' Não encontrei ninguém. As informações eram vagas, incertas, fragmentárias. Ninguém conhecia o marxismo." (E noutra parte, quando atribui a desinformação a ação das agências noticiosas no plano internacional comprometidas com outra visão ideológica que não a dele (Otávio Brandão): "A notícia da Revolução Socialista na Rússia provocou, no Brasil, o ódio bestial, o pânico e o estupor no seio dos grupos imperialistas, dos latifundiários e da grande burguesia, com seus jornalistas e intelectuais. Desencadearam campanhas de calúnias e falsificação contra a revolução dos bolchevistas, que eles chamavam maximalistas. Encheram os jornais com os 'telegramas de Riga', isto é, com torpezas fabricadas pelas agências da contra-revolução internacional. Exigiram medidas terroristas contra os movimentos operários avançados e intelectuais progressistas do Brasil." "Os jornais que se faziam passar por 'democráticos' seguiram o mesmo rumo. A clericalha lançou ataques violentos à revolução. Várias camadas da pequena-burguesia urbana foram desorientadas e auxiliaram a reação."

Sob outra perspectiva ideológica, diametralmente oposta a de O. BRANDÃO, vejamos o que nos diz NEREU CORREIA,<sup>32</sup> erudito Professor da UFSC, em artigo publicado no Jornal O Estado (SC) ao tratar do problema da desinformação relacionada à Revolução Russa, criticando o processo de marxização da intelectualidade francesa. Segundo ele, essa ficou obnubilada pelo marxismo devido a desinformação acerca da Revolução Russa, dos Expurgos de Stálin etc. Tal silêncio co

meçou a ser rompido através dos dissidentes soviéticos.

Desde 1984, a UNESCO discute a possibilidade de criação de uma agência de informações, cujo produto (a informação) esteja destituído de resquícios ideológicos, comprometidos com determinados interesses internacionais, da forma mais imparcial possível, voltada para as necessidades do Terceiro Mundo, as críticas que lhe assacam, podem ser resumidas num argumento: a UNESCO quer, isto sim, providenciar um canal de comunicação próprio sob seu controle, cujas mensagens vinculem-se aos seus objetivos próprios. Comprometido, portanto, com a sua visão ideológica.

Afinal, é possível a informação neutra, descomprometida ideologicamente? Não totalmente. É válida a iniciativa da UNESCO? Entendemos que sim. Por quê? Porque ela diversifica a informação, dá condições de escolha. E, doravante, na Era Pós-Industrial que ingressamos, cujos vagidos cibernéticos se fazem ouvir, deveremos viver uma era de diversificação. Para além do mecanicismo dos séculos XIX e XX. Como?

Renegando os postulados ideológicos mecanicistas. Optando por um sistema aberto de informação, uma vez que já não se pode conceber sistemas fechados hoje em dia, que impliquem no isolamento de quaisquer sociedades para o mundo, do ponto de vista econômico, político, de informação (embora tais aspectos estejam imbricados, ou seja, o aspecto econômico é o conteúdo do qual a informação é o recipiente, o veículo).

Temos já um referencial histórico na Itália, onde o PCI - Partido Comunista Italiano, do falecido Marquês

de Berlinguer, abocanhou mais de 30% do eleitorado do seu país, inspirado em Antonio Gramsci, um intérprete do marxismo, que preconiza - ao arrepio da ortodoxia marxista-leninista - um sistema aberto para o mundo, ao mesmo tempo autônomo, insubmisso às determinações do Kremlin, a central soviética.

No entanto, que papel reservar-se ao Direito diante desse quadro de acontecimentos atordoantes, em face das megatendências que assinalam o mundo hodierno de forma vertiginosa e, em particular o Brasil, que ingressa a passos largos na Era da Informática.

Assumimos, deliberadamente, a perspectiva do administrado, do governado, entendendo o Direito como veículo de transformação social. Como elemento capaz de aperfeiçoar o processo democrático, ao lado da informação.

Inicialmente, estamos que a necessidade de normatizar-se a informação constitui um amplo campo de trabalho para a ciência jurídica. Os meios técnicos de transmissão permitem a criação de novos meios de comunicação e imediatizam a recepção das mensagens. As guerras, os novos regimes políticos permitiram a manipulação de fórmulas psicológicas e sociológicas a que dão lugar e sua gradativa extensão aos meios privados, complicam as mensagens e contribuem para deixar indefeso o público, o governado, o administrado.

A tarefa de informar, profissionaliza-se à medida em que se tecnifica. Por outro lado, sua complexidade exige organização em enormes estruturas empresariais - privadas ou públicas - que, além de exercitar o poder de informar, ad

mitem todo o tipo de convenções que levam à concentração e ao monopólio da informação.

Nesse contexto, o Direito à Informação não é algo inventado, mas imposto pelos fatos, pela nova civilização toffleriana. Constitui-se num problema, como diria KARL POPPER, real para o qual se busca solução, através de uma aproximação científico-jurídica com a realidade dos Meios de Comunicação Social.

O clima de tensão está criado. Até de crise se se quiser, mas é nesse momento de conflito que a criatividade humana pode e deve manifestar-se ainda segundo o Autor da Sociedade Aberta e seus Inimigos.

Referimo-nos ao Direito como processo comunicativo e à informação, também, como processo de realização da justiça.

O Direito deverá estar a serviço da informação, uma vez que esta se constitui num elemento de realização do Direito. Entendemos com JOSÉ MARIA DESANTES<sup>33</sup> que a informação estabelecida com critérios técnicos e jurídicos necessariamente compenetrados, contribuirá para tornar o mundo mais justo."

DESANTES<sup>34</sup> ao tratar do Direito à Informação, enquanto direito de petição, fornece-nos dois exemplos ilustrativos da informação como processo de realização da justiça. O primeiro exemplo é referente a um advogado de Valencia, Espanha, que apresentou uma demanda contra um diretor de um período, exercitando uma ação declarativa de não-cumpri

mento de contrato. A alegação fundava-se em que havia contratado uma assinatura trimestral do referido periódico dirigido pelo demandado. Entendia o demandante que a prestação contratual consistia ~~não consistia~~ em o demandado entregar-lhe o mencionado impresso, mas em cumprir um dever de informação. O periódico assinado, não havia da do conta dos acontecimentos protagonizados pelo Colégio dos Advogados de Madrid, logo quando se tratava de uma informação de caráter geral, transcendente, importante e amplamente divulgada por outros diários. Conseqüentemente, solicitava o demandante a declaração de que o periódico descumpria seu contrato e devia reintegrar-lhe a quota da assinatura. Porém, determinados obstáculos processuais impediram o juiz ir ao fundo da questão e resolver acerca do assunto.

Outro exemplo sob forma de episódio narrado por DESANTES é que meses depois, a imprensa noticiou que a Sala 3ª do Tribunal Supremo apreciado um recurso contencioso administrativo sustentado por um expectador que, provido da correspondente entrada (ingresso, bilhete) para presenciar uma projeção de uma película em um cine de Burgos, havia percebido cortes substanciais na mesma e, denunciara o fato à administração. A administração não havia admitido a denúncia por considerar o denunciante carente de legitimidade ativa para o exercício da sua ação. O Tribunal Supremo reconhecia o interesse jurídico protegido do cidadão em obter a informação.

Após dizer que a Liberdade de Informação não nos serve "se nos ha quedado estrecha antes de poderla usar" ,

afirma-nos, ainda, que a própria participação do administrado na coisa pública requer como condição "sine qua non" a informação. Estabelece, a partir daí, uma relação direta entre e informação e democracia, tão evidente para ele como a razão inversa entre o totalitarismo e desinformação. Na realidade, pode-se dizer que totalitarismo não é outra coisa que a falta de informação. Reconhece que o mundo luta por uma democratização total a que somente se pode chegar através da participação. No entanto, reconhece que o vocábulo participação está desgastado por ter sido demasiadamente explorado e nem sempre bem empregado, sem que isso, porém, tenha desvirtuado a sua essência. Por isso, definimo-la, desde logo, como a possibilidade de intervenção do administrado, do governado, do oprimido nas decisões políticas e, também, em assumir os respectivos encargos decorrentes dessa intervenção e/ou da decisão tomada.

Segundo DESANTES<sup>35</sup> hoje se utiliza a idéia de participação não como uma noção original posto que já aparece em PLATÃO, porém, como um conceito que, aplicado à vida política, tem uma nova transcendência funcional. E nesse sentido, aceita por todos. Argumenta que se a socialização consiste em um desenvolvimento progressivo - quantidade e intensidade das relações sociais - , a participação supõe este mesmo desenvolvimento na vida política. Pode-se estabelecer, assim, uma proporção entre os quatro conceitos, Socialização, Sociedade, Participação e Política.

Uma das vantagens da socialização, no seu dizer, é o favorecimento da informação que, por sua vez, se favorece dela para seguir um caminho de progresso na civiliza -

ção. A participação, por outro lado, postula a informação não somente pelas vantagens recíprocas que supõe, senão como um dos seus componentes essenciais. Com efeito, o elemento constitutivo da participação é a decisão e a decisão exige informação. A informação, portanto, é requisito e é impulso para que o homem individualmente considerado adote decisões políticas que, ao serem políticas adquirem um valor comunitário: é componente e acicate da participação. É possível concluir-se, mais uma vez, que informar é ajudar a participar aos demais, que informar é promover a participação; que a informação, tanto ativa como passivamente considerada é já um modo de participação.

A participação para DESANTES<sup>36</sup> é um direito e um dever e a informação está em proporção direta com ela porque também dela se pode dizer que é um direito e um dever. De maneira geral, concordamos com ele que estamos muito distantes de ordenamentos jurídicos que abranjam todos os aspectos da informação. E sobretudo que orientem essa regulamentação jurídica da informação em todos os seus aspectos desde o ponto de vista do direito do cidadão, que é sujeito ativo da participação. Isso ocorre por dois motivos. Um porque as leis que, de um modo ou de outro, afetam a informação são limitativas. O Estado que concede uma determinada liberdade tem o mesmo direito de bloqueá-la com diversos tipos de limitações, dentre elas a possibilidade de deixar em suspenso a própria liberdade mediante a declaração de um Estado de Emergência.

Ao declarar as medidas de emergência em Brasília,

impedindo o acesso pela sociedade brasileira à marcha da votação da Emenda Dante de Oliveira que estabelecia as eleições diretas para a Presidência da República e Vice-Presidência, o General João Batista Figueiredo incidiu no aspecto analisado. O Estado Brasileiro, certamente, utilizou-se dessa prerrogativa. Os excessos comandados pelo General Newton Cruz ao implementá-las no Distrito Federal dão-nos uma feição exata e cruel do monopólio da informação que detinha o Estado Autoritário Brasileiro, implantado em 1964.

A outra razão apontada por DESANTES é que o ordenamento legal da informação compõe-se de leis limitadas enquanto restritas ao âmbito próprio da sua ordenação: se reduzem apenas a assinalar limites da liberdade de imprensa, a regular as empresas informativas, a profissão jornalísticas, os direitos de retificação e réplica, os requisitos dos impressos e pouco mais. Isso no que se refere à imprensa, porque no tocante aos meios de comunicação distintos aos que se valem da imprensa, nem aí se alcança esse grau de ordenação.

Daí concluímos com ele que o direito do cidadão de informar e ser informado fica fora de foco da iluminação da lei, o que equivale a negá-lo ou relegá-lo à inexistência prática, já que as declarações dogmáticas das Constituições não são diretamente eficazes se não se vêm complementadas por leis regulamentares, aplicativas.

Agora, levemos em consideração o que nos informa JOHN NAISBITT<sup>37</sup> quando afirma que (1) Embora continuemos a pensar que vivemos numa sociedade industrial, mudamos na

para uma economia baseada na criação e distribuição da informação." (...) "(2) Movêmo-nos nas direções duais da alta tecnologia/alto contato, complementando cada tecnologia nova com uma resposta humana compensatória. (3) Não temos mais o luxo de funcionarmos dentro de um sistema de econômico isolado, autosuficiente, nacional; temos de reconhecer agora que somos parte de uma economia global. " (...) "(7) Estamos descobrindo que as estruturas funcionais da democracia representativa tornaram-se obsoletas numa era de informação instantaneamente divulgadas. (8) Estamos abrindo mão de nossa dependência de estruturas hierárquicas em favor de redes informais. (...) (10) De uma sociedade estreita, com uma gama limitada de escolhas pessoais, explodimos em direção a uma sociedade solta, de opções múltiplas."

Informa-nos, ainda, aquele autor que o Estado de Connecticut (EUA) puxa tendências nos locais de trabalho. Aprovou a primeira lei do país sobre o direito dos trabalhadores à informação, exigindo que empregadores que usassem substâncias com suspeitas de serem carcinogênicas identificadas sem os ingredientes e dessem aos novos empregados informações sobre as substâncias perigosas com as quais teriam contato. Nova York já adotou um estatuto semelhante.

Para continuarmos a falar sobre o Direito à Informação nesta época de mutações, é necessário dizer que exatamente nesta Era Pós-Industrial, nesta Sociedade de Informação e/ou Informatizada, devem ficar os profissionais do Direito a favor desta Onda e não de represarem-na, uma vez

que nela, já se vê, não haver fim para os advogados e sua advocacia.

Mais algumas considerações sobre esta sociedade de informação pós-industrialista se fazem necessárias. Quais as suas características fundamentais? Segundo NAISBITT<sup>38</sup>, são cinco: a) A Sociedade de Informação é uma realidade econômica e não uma abstração intelectual; b) As inovações nas comunicações e na tecnologia de computadores acelerarão o ritmo da mudança, encolhendo o tempo de transmissão das informações; c) As novas tecnologias da informação serão aplicadas primeiro em antigas tarefas industriais, depois, gradualmente, gerarão novas atividades, processos e produtos; d) Numa sociedade muito letrada, onde os conhecimentos básicos de ler e escrever são mais necessários que nunca, nosso sistema educacional se deteriora cada vez mais, formando pessoas cada vez menos preparadas; e) A Tecnologia da nova era de informação não é absoluta. Dará certo ou fracassará de acordo com o princípio de alta tecnologia/grande contato humano .

É nesse contexto, ou melhor, no contexto brasileiro, onde convivem no seu espaço geográfico a idade da pedra lascada e o computador que anuncia a era da informação, que denunciamos com PAULO FREIRE a realidade opressiva, caracterizada pelo "Apartheid do saber", procurando superá-la a partir da indicação daquele filósofo, buscando na "Informação" ou no "Direito à Informação" instrumentos para eliminar essa opressão, capazes de promover a conscientização popular, levando os indivíduos e a coletividade à participação, a

uma busca cada vez maior de liberdade (e por consequência de participação). Esse processo de conscientização, via Direito à Informação, possibilitará a passagem do nível de consciência intransitiva à consciência crítico-reflexiva, culminando com a desalienação e com o homem assumindo o processo histórico em que se insere, tornando-o elemento transformador, consciente.

### 3.2 - Informação e Direito à Informação

A informação é capaz de produzir conhecimento para os homens, embora, do ponto de vista sócio-político, conforme vimos, ela também promove a comunicação entre eles. Como pudemos verificar antes a informação enquanto conhecimento ou experiência pessoal torna-se patrimônio comum, podendo ser compartilhada sem prejuízo para ninguém. (Assim, se nós a recebemos, ninguém fica privado dela). E nós a acrescentamos, enriquecendo a todos, uma vez que a informação é, a um só tempo, um bem individual e coletivo.

A essa altura falar da importância da informação seria despiciendo, uma vez que a sua falta, seguramente, provocará um desenvolvimento desarmonioso nas personalidades, deixando-as com defeitos irreversíveis mesmo. Essas lesões poderão produzir-se, também, ao nível social, gerando o ruído, o boato, "a fofoca." Quem leu os grandes julgamentos da

história constatará, revolvendo as páginas de famosos processos, que a opinião pública mal informada exerceu papel preponderante na condenação de muitos réus famosos como Sócrates, Landru, Oscar Wilde, Danton, Petain e do próprio Jesus Cristo. No julgamento Deste, quando o governador Maridi rigiu-se aos presentes, pedindo que se declarassem a favor de um deles, muitos que não concordavam com a condenação deixaram de informar objetivamente os julgadores. Resultado, Jesus foi condenado; Barrabás, solto. No julgamento de Danton, impediu-se que quaisquer informações atravessassem as paredes do tribunal, atualizando o povo acerca do andamento do processo.

A informação resulta diretamente do grau de sociabilidade humana, uma realidade concreta em nosso meio, um veículo de educação, de educação permanente entendida como contatato que necessitamos manter com o mundo e, também, um instrumento de conquistar o direito que todos os homens possuem de conhecer a realidade que os envolve, compreendê-la, rompendo as barreiras burocráticas que ensejam a falta de diálogo, a opressão, indo até o estágio da crítica política transformadora: a consciência crítico-reflexiva em ação.

Mas o que é consciência crítico-reflexiva?

É necessário que vejamos com PAULO FREIRE do que se trata. Para ele, esse é o terceiro nível de consciência através do qual o homem estabelece uma relação com a realidade que o circunda. Os dois primeiros níveis serão: a) Consciência Intransitiva ou Mítica na qual os homens são manipulados totalmente pelos mitos. Os seres humanos estão inseridos

ou imersos nesse tipo de consciência, ou melhor, inconsciência do contexto a que pertencem. É razoável concluir nesse ponto, que os Meios de Comunicação ou Informação são geradores de mitos, ajudando a manter inúmeras pessoas nesse estado de letargia, manipulando-as, impedindo-as de participar ou conduzir seu próprio destino. b) Consciência Ingênua - É o início do processo de emersão. O homem é, ainda, manipulado. Sua capacidade crítica começa a despontar. Acredita, no entanto, em tudo que os Meios de Comunicação lhe passam. Diríamos que ele aqui é "levado" a pensar que conhece, mas na realidade desconhece. c) Consciência Crítica - É a capacidade de assimilação global das informações. Ele já está no estágio do "agir". Desalienado, sente-se capaz de assumir-se como sujeito do processo histórico em que está inserido. Aqui possui liberdade interior para analisar, criticamente, as mensagens transmitidas pelos Meios de Comunicação. Ele está descondicionado, capaz de transformar a realidade que o envolve.

E é, portanto, num contexto de liberdade de informação em que esta possa ser compartilhada por todos, onde cada um busque "Ser Mais" sem que isto resulte no "Ser Menos" de outro ou do resto, que desaparecerá a dicotomia Opressor-Oprimido, conforme acredita PAULO FREIRE.

O Direito à Informação afirma-se como uma necessidade e um bem social que como tal deve ter séria proteção. Ele é que irá garantir as bases do diálogo da "pedagogia libertadora", preconizada por FREIRE, capaz de conscientizar

as pessoas, levando-as a "Ser Mais", a assumirem uma atitude positiva em relação aos Meios de Comunicação Social, desvencilhando-se de tudo que os condiciona, transformando-os em homens unidimensionais de que nos fala MARCUSE.<sup>38</sup> Esses homens já não podem pensar ou sequer desejar e, muito menos, decidir por sua própria conta, uma vez que está sendo gradativamente alijado, pela burocracia, na sociedade contemporânea dos centros de decisão.

Entendemos que essa caminhada ou luta pela libertação deva ser travada tanto individual quanto coletivamente. Individualmente coletivamente porque só se chega ao social pela ótica do indivíduo. Assim, a percepção do alcance da informação (que constitui o núcleo do pensamento político moderno) assinala o início da auto-consciência.

### 3.3 - Auto-Consciência ou Terceiro Estágio da Consciência: A Consciência Crítica

Entendemos que é no terceiro nível de consciência assinalado por FREIRE, a consciência crítica, que nós percebemos o alcance dos Meios de Informação, seu poder de manipulação (ou opressão) na veiculação da informação. Exemplificadamente, quando se consegue refletir porque a Rede Globo de Televisão dedicou programas especiais e candentes ao terremoto do México, ocorrido em setembro de 1985, que produziu mais de 40 mil vítimas, enquanto parece esquecer-se de que no Nor

deste Brasileiro, nos últimos cinco anos, 10 milhões de pessoas foram vitimadas pelas secas, percebemos, então, o alcance dos MCS. Onde os destaques necessários à seca nordestina? Por quê não? São indagações como essas que nos levam a questionar a nossa realidade e a transformá-la. Afinal, por quê nenhum destaque no Fantástico sobre uma criança que foi surpreendida, em 1984, em Sobral (segunda cidade mais importante do Ceará), ao tentar assar um pedaço da irmã que matara para saciar a fome?

### 3.4 - O Direito à Informação Como Instrumento de Superação da Realidade Manipulada

A expressão "Direito à Informação" é recente. Essa proximidade confere a esse direito todo o arrojo e ímpeto que os direitos carregam em seu primeiro estágio, quando do seu aparecimento na órbita jurídica. O vocábulo informação é, também, novo na medida que substitui os anteriores como : direito de imprensa, expressão, que, atualmente, não são suficientes, uma vez que a ação informativa é universal. Sob esse aspecto, o Direito à Informação, também, é um Direito Universal, que deve ser conferido a cada ser humano, apesar de estar sistematizado, codificado a partir da perspectiva das legislações positivas. Mesmo como direito traduz-se como um "fato novo", uma vez que inexistia nos sistemas políticos antigos absolutistas e mesmo nos liberais (na sua primeira fase) que o considerava à margem da entidade estatal

(do Estado), o qual representa o pólo oposto ao Direito à Informação que procura a interação dos componentes da Sociedade Civil, bem como desta com a Sociedade Política (os governantes) e dos governantes/administradores com os administrados/governados.

### 3.5 - O Direito à Informação: Características

O Direito à Informação tem na sua origem a doutrina tradicional sobre a liberdade de expressão. Atualmente, no entanto, é bem mais ampla a sua concepção, que pode ser abordada sob vários aspectos. Em primeiro lugar, pressupõe o Direito de Informar (prestar informações). Nesse sentido, seria a fórmula moderna da liberdade de expressão, entendida em sentido lato, uma vez que não se refere a tal direito como apanágio de uma minoria de profissionais, mas a todos os cidadãos, embora, na prática, tenhamos que esse direito venha a sendo exercido por uma minoria de profissionais.

Em segundo plano, o Direito à Informação pressupõe o Direito a ser Informado (de receber informações). Referimo-nos aqui ao público, a sociedade como credora da informação. O Direito Social à Informação assim referido é recente e exige, em contrapartida, um dever de informar por parte do Governo/Administração.

Sobre o assunto, vejamos o que nos diz DESANTES<sup>39</sup>, explicando a importância do autocontrole e, por outro lado, assinalando a precariedade de controle por parte do Estado: "Enquanto o Estado é sujeito ativo da informação, o mesmo informa, e enquanto sujeito receptor, ele mesmo é informado porque necessita conhecer determinados fatos ou estar inteirado de qual é em cada momento a opinião pública. O Estado tem, pois, relação com a informação mesma. Relação que nem sempre é pacífica porque com frequência é polêmica e conflitante. A informação tem o dever moral, por exemplo, de denunciar a violação de direitos por parte do Estado, seus órgãos e autoridades. A informação e o público têm o direito de exigir do Estado que cumpra seu dever de informar. A informação tem o direito e o dever de queixar-se publicamente do Estado, de suas autoridades e seus funcionários..." (Grifos e tradução nossos)

Embora estejamos de acordo em que as afirmações acima devam integrar o Direito à Informação, devemos ressaltar, no entanto, duas observações sobre o que falamos até o momento.

A primeira observação é a seguinte: se o Estado está obrigado a informar, necessita, portanto, de meios próprios de informação, podendo informar, também, por outros veículos. A segunda observação refere-se aos profissionais da informação enquanto intermediários entre o Estado que informa e a Sociedade credora da informação, os quais deverão ter, igualmente, o direito à informação junto à Administração para transmiti-la aos administrados.

Sobre a parte final do texto de DESANTES acima referido, "A informação tem o direito e o dever de queixar-se publicamente do Estado, de suas autoridades e seus funcionários", necessitamos fazer algumas colocações. Primeiramente, concordamos com o seu conteúdo, embora o mesmo possa prestar-se a mal entendidos. Por isso, não podemos esquecer-nos de duas coisas: que todo julgamento sobre algo, toda crítica, análise de fatos exige que conheçamos todas as circunstâncias do que está em julgamento (equivale dizer que conheçamos todos os "pros" e "contra" , e, que, em várias oportunidades, o Direito à Informação deverá ser postergado em nome da Segurança, evitando piores consequências). Evidentemente, isso será mais cabível e necessário em relação à aquelas sociedades que estão começando a desenvolver todo um complexo que possibilite a plena comunicação, através de uma educação e formação de todos, de uma liberdade de comunicação da qual não se abuse do que nas sociedades em que tal complexo de comunicação acha-se mais adiantado.

### 3.6 - -Natureza Jurídica

A necessidade que hoje temos de informação, a função social que a mesma cumpre ou deveria cumprir, permite-nos falar de um Direito Humano a julgamento próprio, a pensar por si mesmo. Em suma, buscar o saber, a consciência, a verdade.

O Direito à Informação afirma-se, portanto, como indispensável para o exercício de todo cidadão na participação do destino público. A informação marca o início da participação. Permite o interrelacionamento entre grupos de quaisquer tipos, evitando que os mesmos se fossilizem em compartimentos estanques.

Recolocando de forma mais explícita a indagação que perpassa todo o nosso trabalho, no sentido de saber se podemos, ou não, falar da informação como objeto de um direito, em que dimensão pode chegar a sê-lo e que tipo de direito é.

O direito entendido como "facultas agendi", ou seja, direito subjetivo em oposição ao direito objetivo "norma agendi", conforme MIGUEL REALE<sup>40</sup>, pode ser considerado como a possibilidade/capacidade de poder concreto concedida a uma pessoa, como membro ativo da comunidade jurídica, e a cujo arbítrio se confia seu exercício e defesa.

REALE concebe o direito subjetivo como a faculdade (facultas agendi) ou conjunto de faculdades, com significado unitário e independente que se outorga pelo ordenamento jurídico a um ser de vontade (sujeito) capaz ou de vontade suprida pelo representante para a satisfação dos seus fins e interesses, e autoriza o seu titular a atuar no mundo jurídico, de forma válida, obedecidos certos limites, e exigir dos demais, por meio coercitivo, o comportamento/resposta correspondente.

A partir de tal concepção, devemos atentar para a idéia de positivação ou tipificação do direito subjetivo

contida na outorga do direito pelo ordenamento jurídico e na obtenção da prestação jurisdicional por meio coercitivo. Nesse sentido, concluimos que falar de uma determinada situação (capacidade jurídica) só é possível, realmente, depois que o ordenamento jurídico tenha reconhecido (positivado) tal direito. Antes disso, não há falar em direito subjetivo que necessita de prévia tipificação em nosso ordenamento jurídico positivo.

De PEDRO NUNES<sup>41</sup> extraímos que o direito subjetivo é um poder jurídico, institucionalizado e tipificado pelo ordenamento jurídico que recebe um tratamento unitário e independente e cujo exercício e defesa se entrega ao arbítrio da pessoa..

Nesse contexto, poderíamos enquadrar o direito a ser informado como uma faculdade jurídica, do direito à verdade que todo homem tem, sendo que continuaria carecendo de institucionalização para poder-se considerar direito subjetivo. No entanto, isto não nos parece convincente nem adequado, uma vez que entendemos o direito a ser informado como passível de tratamento jurídico independente e unitariamente.

### 3.7 - Direito à Informação e Liberdades Públicas

As liberdades Públicas integram o rol de direitos ou liberdades, cuja defesa foi promovida desde o século XVII ;

pela Escola de Direito Natural com a teoria dos "direitos inatos" que, aliada a um sentimento de reivindicações políticas acabou transformando-se em doutrina de coloração política e revolucionária. As liberdades públicas vêm vinculadas aos direitos da pessoa, baseadas na natureza humana, mas que possuem uma dimensão social enquanto podem exercer uma "função social", criando uma força ou poder social como o direito de associação, de expressão etc.

A dimensão social, o fato de originar-se na pessoa possibilitam-nos, de pronto, considerar o Direito à Informação como uma liberdade pública. No entanto, as liberdades públicas - conforme o magistério do prof. PAULO HENRIQUE BLASI (Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Direito da UFSC) - pressupõe, invariavelmente, uma liberdade ou direito da pessoa com transcendência social que ela pode exercer para que possam ou devam os Poderes Públicos impedi-lo, entravá-lo (burocraticamente, digamos). O Direito à Informação supõe, pois, além de que a informação não seja aprisionada nas malhas burocráticas, que a mesma seja oferecida como dever da parte obrigada (governante/administrador). Entendemos mesmo que, em certos casos, os Poderes Públicos deverão prestar contas do seu funcionamento e como desempenhar suas atividades.

### 3.8 - O Direito à Informação Como Direito Público Subjetivo

No contexto da realidade de opressão, onde esse termo assume a significação de manipulação, controle ideológico etc., concebemos o Direito à Informação como idéia, como ideal e, sobretudo, como instrumento fundamental, positivo, a ser utilizado pelo indivíduo e pela coletividade para promover a transição de consciência mítica à consciência crítica da realidade.

Permita-se-nos, mais uma vez, que lustremos nosso arrazoado com a Novela Roque Santeiro, que se tornou mania nacional seguida pelo horário político durante as eleições municipais para prefeito das capitais. Aparentemente desvinculada dos reais problemas do nosso país - e do tema que tratamos - a novela representa um notável exemplo da dramática transição da consciência mítica à consciência crítica em relação à realidade de Asa Branca. Roque Santeiro, mito manipulado pelos poderosos do local, trabalhado pelos interesses econômicos, aparece vivo na cidadezinha, após ser dado como morto. Os círculos de poder que mantinham a farsa vêem-se em polvorosa para esconder a realidade do povo e não serem desmoralizados e os negócios prejudicados. Como levar a população de Asa Branca à consciência crítica de que se passa, sem chocá-la? Independentemente de quais quer respostas, afirmamos, seguramente, que o Direito à Informação por parte da sociedade asa branquense foi e é só negado. Somente, ali, o prof. Astromar, intelectual oficial do local, consegue zombar do mito pelas muitas letras que adquiriu.. Lembrando que em FREIRE, a palavra opressão está relacionáda com o termo vidência, é evidente que não se po

de pretender que toda uma população dependa para sempre da clarividência intelectual de alguns. Deveria, isto sim, haver um diálogo entre os liderados e as lideranças. Diálogo como busca comum da verdade e não como baldeação ideológica denunciada por PLÍNIO CORREIA DE OLIVEIRA<sup>42</sup>. Diálogo entre liderados e lideranças intelectuais (que GRAMSCI designou por intelectuais orgânicos) comprometidas com o destino dos desfavorecidos. Tal diálogo ou comunicações deve-se processar no plano horizontal, des-verticalizando a relação A=Emissor — B=Receptor.

Retornando ao leito específico do tema, após breve e audacioso passeio em Asa Branca, vemos que os Direitos e, por extensão, o Direito à Informação afirma-se como uma resposta/necessidade/solução sociais básicas a problemas sociais típicos. O de Asa Branca (síntese cultural do Brasil) vimos, vemos, é o da desinformação e mal informação.

A ligação da idéia de direito subjetivo à idéia de institucionalização e tipificação leva-nos a admitir uma mudança histórica dos tipos de direitos subjetivos, uma vez que depende dos princípios e normas vigentes em cada tempo e em cada lugar, em que se poderá denominar ou não este ou aquele direito como subjetivo. É suficiente verificarmos que a informação enquanto fenômeno social transcendente, é um problema social típico recente e o Direito à Informação como resposta do ordenamento a esta realidade está surgindo apenas...

Uma vez mais, invocando o magistério do eminente professor PAULO HENRIQUE BLASI, depreendemos das suas lições na cadeira de Liberdades Públicas do Mestrado em Direi

to da Universidade Federal de Santa Catarina, que os direitos públicos subjetivos surgem das relações que envolvem os entes públicos entre si e destes com os indivíduos. Assim, quando o direito subjetivo aponta para uma relação entre Estado e Indivíduo surge o direito público subjetivo.

Com efeito, o direito público subjetivo associa-se, indissolavelmente, à natureza do Estado de Direito, uma vez que o mesmo consiste na Administração, principalmente, na execução das leis e do direito ou numa atividade regulada juridicamente, onde há uma valorização política dos administrados/governados detentores de uma série de direitos, cuja existência reivindica, em última análise, nada menos do que uma determinada forma de organização estatal, precisamente para protegê-los.

O Direito à Informação não dá margem a dúvida de que é público, uma vez que exige a intervenção e prestação jurisdicional por parte do Estado. E é um direito subjetivo à medida em que supõe um poder/faculdade jurídica passível de ser institucionalizado e regulado pelo ordenamento jurídico para a resposta de fins e interesses sociais, originados na natureza da pessoa e na organização atual da sociedade.

Embora o Direito à Informação possa ser tomado em acepção individual, podemos, é claro, concebê-lo, também, como um Direito Social à medida em que o indivíduo possui uma dimensão social. O mesmo acontece com relação aos interesses tutelados por esse direito, que são interesses considerados tanto individual como socialmente no mais das vezes.

A esta altura, com base no próprio artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) podemos apontar certos atributos do Direito à Informação, embora se seja um direito que é motivo de constantes estudos por parte da UNESCO no sentido do seu aperfeiçoamento ou mesmo da sua superação.

Trata-se, pois, de um Direito: 1) Natural - uma vez que foi ditado pela irreprimível necessidade do homem de trocar informações com os seus semelhantes, pela sua natureza social. 2) Pessoal - na medida em que possibilita o aperfeiçoamento da pessoa, a elevação da sua consciência, principalmente no âmbito coletivo de vez que quanto mais informações as pessoas tiverem melhor será a sociedade e mais forte a sua base democrática. Como um verdadeiro dom, acena, na visão de PAULO FREIRE, para uma busca de saber constante, visando a perfeição, uma vez que para aquele filósofo pernambucano o saber absoluto só quem o possui é DEUS, AQUELE QUE TUDO SABE, e, por consequência, é Todo Poderoso. 3) Não é um Direito Absoluto - porque, primeiramente, é impossível informar-se sobre tudo, saber tudo. A onisciência humana é impossível. Depois, existem limitações maiores, ainda, para o exercício do Direito à Informação: na medida em que pode chocar-se com outros direitos. Assim, XIFRAS HERAS<sup>43</sup> fala-nos desses limites: "Em síntese, os limites de caráter teleológico que a atual tendência funcional pressupõe, podem englobar-se em três partes: a) Respeito ao princípio da objetividade; b) Respeito à integridade

moral dos indivíduos e dos grupos; e c) Respeito aos fatores que integram o bem comum (paz, ordem, segurança, justiça e bem estar).

FREITAS NOBRE<sup>44</sup> relaciona os limites os limites em três pontos: a) As notícias falsas; b) As informações proibidas (os segredos de Defesa Nacional; c) As informações difamatórias.

É-nos perceptível, também, através das próprias características ou qualidades que deve possuir a informação, o limite em que se deve mover o Direito à Informação. Desse modo, essas limitações referem-se a própria consciência dos comunicadores ao oferecerem informações que devem ser necessariamente : a) Objetivas ou mais objetivas possível . Nesse ponto, distinguem-se da propaganda à medida em que não serve a interesses pessoais, grupais, mas à sociedade. Sabemos que o controle burocrático, gerado pela própria forma de organização dos MCS estabelece uma acentuada divisão de trabalho em que, na maioria das vezes, o comunicador se vê aprisionado à lógica empresarial (burocrática) e, após várias filtragens por que passa a criação, é incapaz de reconhecer na notícia publicada, o trabalho como seu. Concomitantemente, os atentados contra a objetividade da informação são cometidos no interior das redações, através de formas de censura interna, exercida pelos patrões: aqui, também, o controle assume contornos ideológicos. b) Completa - Este aspecto pressupõe um desenvolvimento técnico-econômico dos Meios de Comunicação Social na forma de apresentação das notícias de que carecem muitos países. A informação completa de que falamos independe de quaisquer graus ou está-

gios alcançados pelos MCS porque nos referimos a uma informação que não subtraia fatos. Por exemplo, o simples "lead" da notícia deve conter respostas às seguintes perguntas sobre o fato: onde? Quem? O que? Como? Por quê? Atendendo rigorosamente à objetividade de que falamos. c) Sincera - Esta propriedade da informação está, na realidade, referida a atitude do comunicador que elabora a notícia, das próprias fontes que prestam a informação, das partes envolvidas com o fato que é objeto da notícia. Haverá de haver imprescindível separação dos fatos e interpretação dos fatos. Lembremos, a propósito, de que durante o maior julgamento da História Moderna, o do Marechal Petain, a imprensa encarregou-se, amplamente, segundo os advogados da defesa, de veicular as interpretações dos fatos em torno da instalação do governo pro-Alemanha em Vichy, e não dos fatos em si. Essa separação deverá ocorrer de maneira que o receptor (leitor, ouvinte, telespectador) possa exercer, livremente, sua expressão, crítica. d) Libertadora - A informação deve estar comprometida com a veracidade dos fatos, voltada para a elevação da dignidade e da pessoa humanas, evitando-se a omissão, a má informação. A informação deve ser agente de mudanças das estruturas opressivas, constituindo-se numa força criativa, num fluxo de mão dupla entre governantes e governados, entre países dependentes e centrais e estes entre si mesmos.

O Direito à Informação deve, ainda, ser:

4) Político - no sentido de que é um Direito

que enseja a participação dos indivíduos e da sociedade nos destinos políticos do país. Participação a que somos chamados, constantemente, à medida que somos solicitados a emitir julgamento dos fatos políticos que nos rodeiam. Extraordinário exemplo ou oportunidade é o oferecido pelos horários políticos eleitorais e, de maneira especial, o horário político eleitoral referente às últimas eleições para prefeitos das capitais brasileiras (Novembro/1985), cujo grau de conscientização produzido durante o tempo em que ficou no ar não nos foi possível ainda aquilatar, mas que, certamente, produziu frutos, principalmente, no meio adolescente e infantil que receberam as mensagens.

### 3.9 - O Direito à Informação em Relação aos Demais Direitos e Liberdades

Como sabemos, a informação assume cada vez mais um importante papel social, uma vez que é capaz mesmo de acelerar o desenvolvimento, permitindo, inclusive, que se queimem etapas nesse sentido. Com relação aos demais direitos, afirma-se como um requisito para a sua efetividade de maneira imprescindível.

Anteriormente, referimo-nos ao processo de comunicação ou informação em sentido "lato", abrangendo desde a conversa ao pé do ouvido até a transmissão por satélites e outros MCS. Neste aspecto, pode-se dizer da publicação ou

promulgação de leis como um ato contido nesse conceito. E desse modo, podemos afirmar que a informação seja um pré-requisito para os demais direitos e sua regulamentação e até mesmo determina a exibibilidade e o cumprimento dos mesmos. Lembremos a expressão contida na Lei de Introdução ao Código Civil de que ninguém pode alegar o desconhecimento da lei. Sabemos, igualmente, que a publicação da lei, uma vez passado o período da "vacatio légis" estabelece ou supõe a presunção "juris et de jure" de conhecimento por parte dos destinatários, não podendo os mesmos alegar o seu desconhecimento.

A segunda dimensão do Direito à Informação com relação aos demais direitos é o de ser um meio de despertar a consciência do indivíduo e da sociedade sobre os seus direitos fundamentais. Quem assistiu o horário político eleitoral, quem acompanhou os resultados das eleições nas capitais brasileiras pôde ler a mensagem das urnas como uma contrapartida ao exercício do Direito à Informação, ou seja, como uma manifestação da população mais conscientizada de que quer ter os seus direitos e liberdades fundamentais assegurados, apesar, inclusive, do que lhe disseram os veículos de Comunicação subestimando sua inteligência.

O Direito à Informação é mesmo imprescindível pois sem ele não pode haver consciência dos outros direitos. Assume a informação, neste aspecto, uma função revolucionária como "conscientizadora", como componente mobilizador que retira os indivíduos e a sociedade do estado de passividade, de letargia para denunciar-lhes a realidade opressiva em

estão inseridos à medida em que não desfrutam de uma série de direitos.

Com efeito, o homem imerso na consciência intransitiva desconhece suas liberdades fundamentais e a sua emergência dar-se-á via Direito à Informação.

É-nos possível concluir que o regime de informação indica, portanto, o grau de liberdade reinante em determinada sociedade. No Brasil, ao longo da sua história, percebemos que os momentos de abertura ou fechamento do regime político sempre esteve ligado ao grau de liberdade de informação, que funciona como um verdadeiro barômetro da vida política nacional.

Com relação às Declarações de Direito, dizemos que as mesmas não somente proclamam o Direito à Informação na presunção de que o reconheçam e o acatem, porém, reivindicam a concorrência da informação em favor dos direitos proclamados para os quais a Direito à Informação será um autêntico arquiteto da construção de uma opinião em favor de tais direitos.

## Notas Bibliográficas

- (31) BRANDÃO, Otávio. Combates e batalhas. São Paulo, Alfa-Ômega, 1978. v.1, p.170.
- (32) CORREIA, Nereu. Os dissidentes. o Estado. Florianópolis. 17 de jun.1984. p.20
- (33) DESANTES, José Maria. La información como derecho. Navarra, Ediciones Universidad de Navarra, Pamplona,1976. p.20
- (34) Ibidem. p.23-4
- (35) Ibidem. p.29
- (36) Ibidem. p.31
- (37) NAISBITT, John. Megatendências; as dez grandes transformações que estão ocorrendo na sociedade moderna. São Paulo, Círculo do Livro, 1982. p.1-2
- (38) Ibidem. p.19
- (39) DESANTES, José Maria. O autocontrole da atividade informativa. Madrid, EDICUSA, 1973. p.71
- (40) REALE, Miguel apud MONTORO, André Franco. Introdução à ciência do direito. São Paulo, Martins, 1977. vol.1, p.15,27,32-35,38,44,403.
- (41) NUNES, Pedro. Dicionário de tecnologia jurídica. São Paulo, Saraiva, 1977. vol.1,p.350.
- (42) OLIVEIRA, Plínio Correia. Baldeação ideológica inadvertida e diálogo. São Paulo, Vera cruz, 1967.
- (43) XIFRAS HERAS, Jorge. A informação; análise de uma liberdade frustrada. Madrid, Editorial Hispano Europea, 1976. p.259
- (44) NOBRE, Freitas. A lei da informação no Brasil. Paris, França, Universidade de Sorbonne, 1977. Tese doutoral.
- (45) GOYTISOLO, Juan B.Vallet. Ideologia, praxis y mito de la tecnocracia. Montecorvo, Editorial Montecorvo,1975. p.57-69

**PARTE CONCLUSIVA**

## PARTE CONCLUSIVA

Embora esta parte leve o nome de "conclusiva" não deve ser vista como um momento separado dos dois anteriores em que, arbitrariamente, dividimos este trabalho numa pre tensão metodológica.

Os tempos atuais são assinalados por profun das transformações na vida do homem e no espaço que ocupa, tanto geográfico como social. As conseqüências de tais mudanças repercutem no próprio quadro dos Direitos, ocasionando obstáculos na sua efetivação, seja por inadequã da reação dos centros de produção jurídica às reais necessi dades jurídicas da coletividade, seja pela intromissão in controlada ou controlada precariamente de elementos alienígenas no campo do Direito ou no processo de realização do Direito e da Justiça.

Em meio a esses corpos estranhos à natureza do Direito, mas freqüentemente presentes na sua realização a cha-se a atividade burocrática, a burocracia. Ao lado de la, a urdidura das formulações técnicas desde o o surgimento das normas jurídicas até nos trâmites da sua aplicação. As técnicas invadem, portanto, os domínios do Direito e da Política numa verdadeira investida. Isso ocorre devido a a instalação dos técnicos nos variados setores administrati-vos, facilitando sua aproximação com os elementos burocratas em função da relação que se estabelece entre ambos no planejamento e execução dos projetos econômicos, impregnan

do a todos e envolvendo a todos na crença do aperfeiçoamento mecânico da sociedade. Com efeito, desse acasalamento, surge o tipo do tecnoburocrata que não se vai contentar à tarefa de assessor do poder político, aspirando mesmo a substituição dos seus titulares nos postos de decisão, invocando os postulados da eficiência que vem a configurar uma verdadeira ideologia tecnoburocrática pelo que deduzimos das considerações de JUAN B. VALLET DE GOYTISOLO.<sup>45</sup>

Ocorre uma inversão de posição com as atividades meio (técnica e burocracia) assumindo a atividade fim. A tecnoburocracia acumula os poderes de decisão política e execução administrativa. O trio Governantes-Burocracia-Governados desaparece, restando somente à dupla Burocracia - Governados, ou, se se quiser, Dominantes-Dominados, Opressores-Oprimidos. Torna-se, pois, inviável a distinção entre Burocracia e Governo.

Finalmente, sabemos que a burocracia abordada em seus desvios constitui-se numa autêntica barreira, obstaculando a efetivação dos direitos do homem; dentre eles, o Direito à Informação e, da própria Democracia.

A burocracia tanto contribui para efetivar o Direito à Informação e demais Direitos como para sabotá-los, dependendo de como é por quem é manipulada. O excesso burocrático pode negar a prestação jurisdicional, o que gera uma confusão entre atividade jurisdicional e entraves burocráticos.

Atualmente, aliada a Técnica, a Burocracia expandiu-

se, afirmando-se como poderosíssimo meio de dominação im pessoal. Insinua-se sorradeira, silenciosa, infiltrante, penetrando tudo, desde o Sindicato à Administração Pública. Censura, reprime a taxa, carimba, aprisiona, filtra, retém, retarda.

Uma das notas predominantes da organização burocrática é a quase intocabilidade do seu controle a começar por detectar quem, efetivamente, manda dentro dela.

Embora reconheçamos que não é fácil fugir ao rolo compressor da Burocracia, existem possibilidades para a efetivação dos Direitos dentro dela e, evitar a sua negação. Para o caso específico do Direito à Informação, pode-se como uma das sugestões, apontar a instituição do "OMBUDSMAN" que vem produzindo respeitáveis resultados nos próprios Estados Unidos, sendo utilizado na imprensa. Entre nós, o Jornal Folha de São Paulo, através do seu Secretário de Redação, Otávio Frias Filho, implantará, dentro de pouco tempo, a figura do "OMBUDSMAN" que acatará as denúncias contrárias às notícias veiculadas pelo jornal, questionando-as, contestando-as, retificando-as etc. Será um olho crítico do próprio jornal, coibindo abusos de liberdade de imprensa etc. A mesma medida poderá ser aplicada aos demais Meios de Comunicação Social. Tudo irá, também, da forma de eleição desse "OMBUDSMAN". Poderá ser um verdadeiro paladino do Direito à Informação, impedindo, inclusive, que o Estado se imiscua, impunemente, na vida privada dos cidadãos ou mesmo venha a omitir informações do interesse individual e social.

O OMBUDSMAN poderá vasculhar os porões do Estado à cata de informações dos cidadãos, franqueando-as ao seu conhecimento para, se e quando for o caso, promover a sua supressão, retificação ou acréscimo.

Ao lado dessa medida "nórdica" corretiva, pode-se dizer, gualmente, que a atenção especial à base da pirâmide burocrática, onde se concentra a teia de forma mais densa e emperrada, é urgente, e até mesmo na burocracia oficial (estatal), uma vez que o Estado possui o monopólio da força opressiva e da coação destinada à realização dos Direitos.

Os juristas, os aplicadores da lei hermeneutas precisam de atualização e arejamento, mirando-se no exemplo do Mestrado em Direito do Estado da Universidade Federal de Santa Catarina, conhecendo suas linhas de pesquisa, sua produção acadêmica, reeditando essa experiência noutros recantos do Brasil. Caso os próprios juristas não ocupem ou conquistem espaços no âmbito deste Estado intervencionista com que convivemos, exercendo uma crítica interdisciplinar, procurando examinar criticamente o objeto do seu trabalho ou estudo com a finalidade de esgotá-lo numa postura de atualização e arejamento, visando controlar os excessos da Burocracia e outros males sociais, tais espaços serão, inevitavelmente, ocupados por componentes tecnoburocratas destituídos de uma visão humanística, interdisciplinar que poderão tornar uma realidade cada vez maior a profecia de ORWELL, de HUXLEY e de outros distopistas.

Fizemos até aqui algumas considerações à guisa de propostas práticas para que o Direito à Informação torne-se uma realidade palpável entre nós, fazendo frente à barreira burocrática, como antídoto às idéias totalitárias. Relacionaremos, a seguir, algumas propostas ou sugestões que deverão ser aplicadas a) a nível dos próprios Meios de Comunicação (como o Ombudsman, v.g.) e quanto aos que neles trabalham; b) ao nível dos ouvintes, leitores, telespectadores individualmente considerados, e da sociedade/comunidade como um todo.

Em razão do seu grande poder de penetração no meio das massas, todos os MCS devem ser aproveitados, cientificamente, em direção contrária ao sentido da alienação, visando a conscientização da sociedade.

Os MCS, noutras palavras, devem ser, ou melhor, ter o seu conteúdo e direção exercida pela sociedade como solução para alcançar a libertação nacional e realizar o processo de construção de uma economia e sociedade independentes.

Com efeito, um Estado e um Direito que tenham como objetivos a integração do homem ao processo de libertação e de construção de uma nação não devem conviver como instrumento de alienação a serviço da dependência.

Os MCS como se apresentam em nossas sociedades, não servem a esses propósitos; devem ser transformados através da criatividade e necessidade de cada sociedade, através da modificação dos conceitos sobre os quais se assenta até ho-

je a comunicação: uma comunicação vertical, impositiva, alienante, paternalista, de mão única a serviço da dominação.

A tarefa, portanto, dos juristas e de tantos outros que estejam ligados às comunicações é de envidar esforços para a elaboração de um novo conceito de comunicação: uma comunicação horizontal, dialógica, visando a realização plena do homem.

Tendo em vista a concepção e estruturação dos MCS (causadores do nosso subdesenvolvimento, dependência, desmobilização dos setores populares), preconizamos o controle dos mesmos pela população. Esse controle popular deve ter como objetivo o Direito à Informação (informar e ser informado); os MCS devem ter mão dupla na comunicação, retirando do leitor, ouvinte, telespectador a condição de passividade que caracteriza sua relação com os MCS. O exercício dessa prática, no âmbito da sociedade capitalista, deve ter em conta a forma de propriedade desses meios: privada em sua maioria e estatais, minoritariamente.

Com relação aos meios estatais (Rádios e TVs Educativas, Embrafilme, Serviço Nacional de Teatro, Empresa Brasileira de Notícias etc) deverá haver participação efetiva de entidades profissionais, culturais e políticas na gestão dessas empresas. Em São Paulo, um pequeno exemplo, mas significativo, foi o da inclusão de representantes dos trabalhadores no Conselho Consultivo da Fundação Padre Anchieta, mantenedora da Rádio e Televisão Cultura.

No tocante às empresas privadas, a situação é mais complexa, mesmo sem excluir o debate sobre a possível estati

zação do setor, há necessidade de medidas de curto prazo para romper o monopólio da informação. As medidas podem ser sintetizadas na constituição dos grupos de pressão capazes de redirecionar as linhas de programação geral e, da própria linha de noticiários. Essa pressão pode viabilizar-se, através do debate no seio dos grupos organizados (Associações, Sindicatos, Partidos etc) em torno das mensagens veiculadas pelos MCS.

Ao nível do Continente, o SELA (Sistema Econômico Latino Americano) decidiu criar uma agência de notícias regional que faça diminuir o peso excessivo das grandes agências internacionais de notícias no continente. Apesar do seu caráter intergovernamental, há indícios de que, a partir das pressões das organizações sindicais de jornalistas, seria possível a presença de representantes dos trabalhadores na direção dessa agência.

Em decorrência de uma medida como essa, recolocamos a questão da participação de jornalistas e representantes da Sociedade Civil na linha editorial dos MCS. Vemos aí a possibilidade da conjugação da nova forma de direção editorial com a democratização efetiva do Estado os fatores básicos para uma nova relação da sociedade com a informação. Só num quadro de relações novas como essas é que o Direito à Informação poderá, livremente exercido, reduzir as características mercantis das informações, transformando-as num bem social ao alcance de todos.

Ao nível do telespectador, ouvinte, leitor - devem estes procurar exercer o seu Direito à Informação no intuito

de conhecer os significados desencadeadores de atitudes que os programas televisivos principalmente têm apresentado em relação ao público adulto e infantil, e de como esses significados concorrem para tornar o público infantil e adulto frágeis, acríticos. Um projeto de educação, sobretudo, do telespectador adulto muito auxiliaria em nossa opinião.

Uma vez que não temos acesso aos MCS, devemos exercer o Direito à Informação no nível que podemos, ainda que de forma artesanal, através de boletins, mimeógrafo, conferência, literatura de cordel. Cada um de nós pode-se transformar num MCS vivo a fim de formar consciências.

É preciso incrementar a luta desencadeada pela Federação dos Jornalistas, iniciada em julho de 1984, durante a Conferência Nacional da Categoria, em Belo Horizonte, pela revogação da Lei de Segurança Nacional que, na prática, tem-se revelado uma Lei de Insegurança Popular. Não fazemos uma análise mais aprofundada do assunto porque este mereceria um estudo especial. No entanto, devemos, apenas, ressaltar que todo o controle político-ideológico da informação em nosso país emana da doutrina de Segurança Nacional.

Com efeito, o Controle da Informação em nosso país consiste num delicado e angustiante problema para a Nação. Torna-se necessária nesse sentido uma ampla reformulação jurídica dos sistemas de comunicação, revisão da legislação de imprensa e elaboração de códigos atualizados que protejam a sociedade e o direito a quem tem de informar e ser informado.

Propomos, ainda, uma redução a um mínimo socialmente aceitável do período de interdição de documentos classificados como reservados, sigilosos, confidenciais, secretos por razões de Estado.

- Introdução na legislação de Imprensa, da cláusula de Consciência, que permite ao jornalista recusar-se, sem sofrer represálias, a realizar matérias que contrariam sua concepção moral e política ( exemplo: jornal Le Monde)

- Garantia do acesso de todo cidadão às informações sobre sua pessoa armazenadas em quaisquer órgãos públicos e privados e o direito de modificá-las, acrescentando-as ou suprimindo-as quando e se for o caso.

- Criação de um Sindicato único na área da comunicação, abrangendo todas as profissões similares: radialistas, jornalistas, gráficos, publicitários, atores e outros.

- Criação, pelos governos estaduais e municipais, de circuitos populares de comunicação, com a abertura de espaços em salas públicas, escolas, sindicatos, igrejas para a difusão de filmes, video-tapes e espetáculos como medidas de apoio à cultura regional e local. Por ocasião da apresentação dessas peças, poderiam ser ensinadas técnicas de decifração das mensagens dos MCS, como filmes, programas de televisão etc.

Ao nível do indivíduo, pode-se dizer que para que o mesmo possa participar da formação de uma nova sociedade, ainda que em pequena escala, é preciso lançar mão de toda a coragem necessária para preservar seus sentimentos, consciên

cia e responsabilidade ante uma mudança radical. Através do exercício do Direito à Informação, somos chamados a realizar algo novo, a enfrentar o desconhecido, a penetrar na floresta onde não há trilhas feitas pelo homem e da qual ninguém voltou para servir de guia. Os existencialistas chamam isso angústia do nada (HEIDGGER). Essa coragem de ir buscar a informação significa, em certa medida, um salto para o desconhecido e isso requer coragem. E a principal característica dessa coragem de que falamos é originar-se no centro, no interior do nosso eu, pois do contrário nos sentiremos vazios. E o vazio interior, corresponde a atitude acrítica, passiva e apática exterior; com o correr do tempo, essa apatia se transforma em covardia, o clima ideal para os totalitarismos de todas as espécies. SOLZHENITSIN (ALEXKSANDER), escritor russo que enfrentou sozinho o poder da burocracia soviética, protestando, pedindo informações, denunciando o tratamento desumano dispensado aos prisioneiros dos campos de concentração da Rússia, é um exemplo da coragem de que falamos. Podemos chamá-la de "coragem receptiva" pois depende da capacidade de sensibilizar-nos com as injustiças praticadas contra os outros independentemente da política.

A pessoa com coragem para criar e duvidar, ao mesmo tempo, é flexível e aberta às novas informações sem auto-constituir-se num obstáculo para a elevação da sua própria conscientização. Lembremo-nos a propósito, das palavras de JAMES JOYCE: "Bem Vinda sejas, Ó Vida. Vamos pela milionésima vez ao encontro da realidade da experiência, para moldar na forja da nossa alma a consciência ainda não cria

da da raça.

Essa coragem e disposição deve insurgir-se ou afirmar-se ante a ação dos MCS que pode levar-nos ao conformismo, uma vez que todos vemos as mesmas coisas, ao mesmo tempo, nos mesmos lugares do país. Esse fato, por si só, favorece enormemente a regularidade e uniformidade, que se opõem à criatividade, originalidade ou mesmo ao exercício espontâneo da liberdade de informação.

A livre informação, por outro lado, ameaça a conformidade e está sempre a ponto de destruir a linha de montagem do poder político. Quando será possível veicular na Rússia de STÁLIN trechos de poetas, o regime se apavorava diante das manifestações do inconsciente criativo.

Romper o controle monopolista da informação pelo Estado e de determinados segmentos sociais, sugere-nos que as ações para esse fim devem ser orientadas para dois setores: a) conquistar maior acesso possível do cidadão ao conhecimento da herança cultural e do registo do cotidiano; b) assegurar a participação dos cidadãos na produção das informações difundidas pelos MCS.

O Serviço Nacional de Informações - SNI - poderá ser utilizado como órgão de assessoramento do Poder legislativo e este informar a sociedade como um todo.

Dentro da problemática do Direito à Informação que enfocamos, o termo público deve assumir a sua plena significação de participante da res-pública (não mais receptor passivo, mas participante, ativo). Assim, esse Direito à Informação deve ensejar a transformação dos MCS em meios de comu

nicação verdadeiramente públicos. Esse público poderia ser dividido em três acepções: o público (de consciência crítica e reflexiva); o público potencial (de consciência transitivo ingênua); e o não - público (de consciência intransitiva), a maioria da população. De modo que ação dos MCS deve estar direcionada para par a palavra ao não - público. E quando o não-público diz a sua palavra, através desta transformação radical é que se pode superar a cultura do silêncio.

O Direito à Informação como Direito Público Subjetivo sê-lo-ã, efetivamente, quando ensejar a contra-informação (a palavra) ao não público, transformando os MCS tal como existem hoje, em estrutura participante do processo. E como já o dissemos, esse ato crítico e reflexivo, ato e reflexão, significa expressar-se e expressar o mundo, de criar e recriar, de tornar-se sujeito do processo histórico, de escolher.

O Direito à Informação (envolvendo a contra-informação, a palavra do não público, dos oprimidos) baseia-se na articulação de três níveis consecutivos que superem a opressão, levando à re-humanização, à responsabilização do não-público, ou seja, do indivíduo acrítico, dominado, objeto, irresponsável e silencioso. Valendo-se do Direito à Informação, o não-público descobre a sua realidade através do processo de desalienação. É a primeira etapa. Na segunda, o não público já utiliza a mesma linguagem dos MCS, pensa que sabe, mas na realidade não sabe. Exerce críticas esporádicas sem atinar para suas causas reais, sem articular tais "momentos" pedagógicos. Na terceira fase, da consciência crítica, o não público sabe articular a sua realidade, podendo criar e estruturar novos MCS, gerando sua contra-informação, sua palavra, sua ideologia por

que não dizer. Essa contra-informação num primeiro momento, questionará o poder e, posteriormente, poderá tentar ocupá-lo.

Ante todas essas considerações e na iminência da instalação de uma Assembléia Nacional Constituinte, somos que o Direito à Informação deverá encontrar guarida na mesma por que diz respeito a reformulação do próprio Estado Burocrático Autoritário, cujos fortes vestígios permanecem entre nós; e sua reformulação não poderá prescindir da inserção no novo contexto constitucional do Direito à Informação, que deverá merecer por parte de todos os constituintes tratamento exaustivo.

Eis, o esboço modesto dos caminhos de uma solução para uma conquista histórica, que precisa avançar no tempo e no espaço: o Direito à Informação como um direito efetivo de todos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BIELSA, Rafael. Significacion de la burocracia. Madrid, Editorial Abeledo-Perrot, 1965. p.295
- BRANDÃO, Otávio. Combates e Batalhas. São Paulo, Alfa-Ômega, 1978. v.1, p.406
- CARDOSO, Fernando Henrique. O novo autoritarismo na América Latina. EUA, David Collier (P.U.Press), 1979. p.8-42
- CHAUÍ, Marilena. Cultura e democracia; (Crítica e ideologia). São Paulo, Moderna, 1981. p.26-35
- COELHO, Luiz Fernando. Lógica Jurídica e interpretação das leis. São Paulo, Forense, 1981. p.359
- COELHO, Teixeira. O que é indústria cultural. São Paulo, brasiliense, 1980. p.110
- CORREIA, Nereu. Os dissidentes. O Estado. Florianópolis. 17 de jun.1984. p.20
- DESANTES, José Maria. La información como derecho. Navarra, Ediciones Universidad de Navarra, Pamplona, 1976. p.382
- DESANTES, José Maria. O autocontrole da atividade informativa. Madrid, EDICUSA, 1973. p.71-83
- DOTTI, René Ariel. Proteção à vida privada e liberdade de informação. São Paulo, RT, 1980. p.299
- FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977. p.220
- GOYTISOLO, Juan B. Vallet. Ideología, praxis y mito de la tecnocracia. Montecorvo, Editorial Montecorvo, 1975. p.336
- HEIDEGGER, Martin. El ser y el tiempo. Trad. José Caos. Buenos Aires, Fondo de Cultura Económica, 1962. p.10-40
- MELO, Osvaldo Ferreira de. Reflexões para uma política de cultura. Florianópolis, Ed. da UFSC, 1982. p.13-38
- MOTTA, Fernando C. Prestes. Burocracia e autogestão; a proposta de Proudhon. São Paulo, brasiliense, 1981. p.170

- NAISBETT, John. Megatendências; as dez grandes transformações que estão ocorrendo na sociedade moderna. São Paulo, Círculo do Livro, 1982. p.251
- NIETO GARCIA, Alejandro. La burocracia. Madrid, Instituto de Estudios Administrativos, 1976. p.1022
- NOBRE, Freitas. A lei de informação no Brasil. Paris, França, Universidade de Sorbonne, 1977. Tese doutoral. p.10-65
- NUNES, Pedro. Dicionário de Tecnologia Jurídica. São Paulo, Saraiva, 1977. v.1, p.350-360
- O'DONNELL, Guillermo. O estado autoritário e movimentos populares. São Paulo, Paz e Terra, 1979. p.16-72
- OLIVEIRA, Plínio Correia de. Baldeação ideológica inadvertida e diálogo. São Paulo, Vera Cruz, 1967. p.126
- PEREIRA, Moacir. Imprensa: um caminho para a liberdade. Florianópolis, Lunardelli, 1982. p.195
- MONTORO, André Franco. Introdução à ciência do direito. São Paulo, Martins, 1977. vols.I-II, p.879
- VIEIRA, R.A. Amaral. O futuro da comunicação. 2 ed. Rio de Janeiro, Achiamé, 1981. 345
- VOSLENSKI, Michael. A nomenklatura; como vivem as classes privilegiadas na União Soviética. São Paulo, Record, 1980. p.443
- WEBER, Max. Economia y Sociedad. 2 ed. México, Fondo de Cultura Económica, 1969. vol.2, cap.9, p.695-1103
- XIFRAS-HERAS, Jorge. A informação; análise de uma liberdade frustrada. Madrid, Editorial Hispano Europea, p.259-262